

DRHA-EXP16OUT2012*3740

Assembleia da República
DRHA-Expediente
N.º único 445530

Exmo. Senhor:
Presidente da Unidade Técnica para a Reorganização
Administrativa do Território
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 LISBOA

V/ Ref.

N/ Ref.

Data

Of. 63/2012

15.out.2012

ASSUNTO: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Junto envio a V. Exa. a pronuncia da Assembleia Municipal de Espinho, sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, acompanhada dos seguintes documentos:

- Minuta de deliberação da Assembleia Municipal, de 12-10-2012;
- Pareceres da Câmara Municipal de Espinho e das Assembleias de Freguesia do Município;
- Quadros de demonstração da delimitação das Freguesias;
- Dados Socioeconómicos das Freguesias;

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,



(Dr. Luis Filipe Montenegro Cardoso de Moraes Esteves)

DGA/LP

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPINHO



MINUTA DE DELIBERAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE OUTUBRO DE 2012

PONTO ÚNICO DA ORDEM DE TRABALHOS

----- A Assembleia Municipal de Espinho, reunida em sessão extraordinária no dia 12 de outubro de 2012, para os efeitos do preceituado no artigo 11º, nº 1, da Lei nº 22/2012, de 30 de maio, deliberou pronunciar-se pela manutenção das atuais cinco freguesias que integram o concelho de Espinho.-----

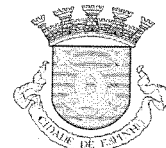
----- A deliberação foi tomada por unanimidade e fará parte integrante desta minuta de deliberação, todo o conteúdo da proposta de pronúncia e dos respetivos fundamentos.-----

----- A presente minuta, que foi aprovada pelo plenário, possui os efeitos executórios previstos na lei.-----

----- Espinho, 12 de outubro de 2012.-----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Dr. Luís Filipe Montenegro Cardoso de Morais Esteves)



PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPINHO SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE ESPINHO

(Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio)

I

A Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, aprovou o REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA tendo como objeto (artº 1º) "...estabelecer os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica e definir e enquadrar os termos da participação das autarquias locais na concretização desse processo."

Esta Lei veio consagrar a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias e regular e incentivar a reorganização administrativa do território dos municípios.

O diploma estabeleceu (artº 2º) os **objetivos** da reorganização administrativa territorial autárquica sendo de realçar, entre os demais, a "...a) **Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local**; e ... a f) **Reestruturação, por agregação, de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas.**"

No artº 3º, a Lei designou os princípios a que obedecerá a reorganização administrativa territorial autárquica onde, no que toca à iniciativa ou participação das autarquias, aponta a "...b) **Participação das autarquias locais na concretização da reorganização administrativa dos respetivos territórios**; e a ...d) **Obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias;**"

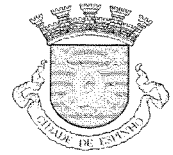
II

A Lei nº 22/2012 estabeleceu como única forma de intervenção na reorganização administrativa, no que toca a território das freguesias, a **agregação de freguesias** a concretizar por referência aos limites territoriais do respetivo município, segundo parâmetros de agregação diferenciados em função do número de habitantes e da densidade populacional de cada município. (artº 4º, nº 1).

Para tal efeito os municípios são classificados de acordo com níveis pré-estabelecidos, integrando-se o Município de Espinho no **Nível 2** (*municípios com densidade populacional superior a 1000 habitantes por km2 e com população inferior a 40 000 habitantes, bem como municípios com densidade populacional entre 100 e 1000 habitantes por quilómetro quadrado e com população igual ou superior a 25 000 habitantes*).

Para efeitos de classificação de freguesias situadas em lugar urbano, o artº 5º, nº 1 da Lei considera **lugar urbano** o lugar com população igual ou superior a 2000 habitantes, conforme o anexo II da presente lei, que dela faz parte integrante, e estabelece no nº 2 do mesmo artigo que, nos casos em que em cada um dos lugares urbanos ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos do município se situe apenas o território de uma freguesia, deve esta ser considerada como não situada em lugar urbano para efeitos da aplicação dos parâmetros genéricos de agregação.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPINHO



III

Os parâmetros gerais de agregação indicados na lei, para o caso do Município de Espinho, preconizam (*artº 6º, nº 1, al. b)*) uma **redução global** do respetivo número de freguesias, “...no mínimo, de 50 % do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 30 % do número das outras freguesias.”

Funcionará, todavia, o limite mínimo resultante do nº 3 do mesmo artigo, que ressalva a não obrigatoriedade da redução a menos de **quatro freguesias**.

IV

No Município de Espinho existem cinco freguesias: **Anta, Espinho, Guetim, Paramos e Silvalde**.

No indicado anexo II da Lei nº 22/2012 são designados como *lugares urbanos* **Anta, Espinho e Paramos**, todos nas freguesias com a mesma designação, devendo considerar-se freguesias *fora de lugar urbano*, as de Guetim e Silvalde.

A freguesia de Espinho, por seu turno, coincide com o principal centro urbano e é a sede do Município.

Pelo Censo de 2011 o número de habitantes de cada freguesia é, 10.363 em **Anta**, 9.832 em **Espinho**, 1.403 em **Guetim**, 3.515 em **Paramos** e 6.673 em **Silvalde**.

Tratando-se de um Município litoral, da Área Metropolitana do Porto, com características tendencialmente urbanas, com equipamentos e características que atraem uma grande quantidade de pessoas, principalmente na época de verão, resultando numa significativa população volante que, durante todo o ano, acresce à população residente.

Todas as freguesias são bastantes antigas, têm raízes profundas nas populações locais e têm contribuído para um crescimento e vivência harmoniosa no todo do Município de Espinho, mostrando-se pelos indicadores anexos não existirem desequilíbrios significativos na sua configuração.

Em anexo à presente pronúncia são apresentados os demais elementos exigidos pelo nº 5 do artº 11º, da Lei nº 22/2012, isto é, definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias, e indicação da localização das respetivas sedes.

V

De acordo com o artº 7º, nº 1, da Lei nº 22/2012, a assembleia municipal goza de uma margem de flexibilidade que lhe permite, em casos devidamente fundamentados, propor uma redução do número de freguesias do respetivo município até 20 % inferior ao número global de freguesias a reduzir resultante da aplicação das percentagens previstas no n.º 1 do artigo 6.º da lei.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPINHO



Por aplicação abstrata dos parâmetros da lei ao caso do Município de Espinho, a redução obrigatória poderia situar o número de freguesias num número não inteiro, entre 4 e 5, sendo que da aplicação separada dos parâmetros à freguesias que integram lugares urbanos (3) e as que não integram (2) não resultam números inteiros e a sua aplicação conjunta infringiria a reserva do número mínimo de quatro freguesias.

Por último, o n.º 2 do mesmo art.º 7.º, proporciona às assembleias municipais a possibilidade de, em casos devidamente fundamentados, alcançar a redução global do número de freguesias prevista na presente lei *aplicando proporções diferentes das consagradas no n.º 1 do artigo 6.º*.

VI

As orientações indicativas apresentadas na lei (*art.º 8.º*) para a emissão de pronúncia “ indicam que “a) **A sede do município deve ser preferencialmente considerada como polo de atracção das freguesias que lhe sejam contíguas, independentemente de nestas se situarem ou não lugares urbanos, de modo a promover as respetivas dinâmicas económicas e sociais;**”.

Também “ b) **as freguesias com um índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos coletivos devem ser consideradas, no quadro da prestação de serviços públicos de proximidade, como preferenciais polos de atracção das freguesias contíguas, sem prejuízo da consagração de soluções diferenciadas em função de razões de natureza histórica, cultural, social ou outras;**”.

No entanto, “c) **as freguesias devem ter escala e dimensão demográfica adequadas, que correspondem indicativamente ao máximo de 50 000 habitantes e aos mínimos de: ...ii) nos municípios de nível 2, 15 000 habitantes por freguesia no lugar urbano e de 3000 nas outras freguesias;**”.

Estas orientações acarretam, no caso do Município de Espinho, **contradições** que justificam a ponderação de orientações complementares, no sentido de salvaguardar o primordial objetivo apresentado pela Lei, de promover a coesão territorial e o desenvolvimento local (vide *art.º 2.º alínea a)*).

Note-se, a título de exemplo, que a freguesia mais populosa, Anta, apresentando um índice de desenvolvimento económico e social, com maior concentração de equipamentos coletivos, do que as restantes freguesias que não são sede do município, não pode ser prejudicada pelo facto de ser contígua à sede.

Por seu turno, sendo a freguesia de Guetim a que tem características mais diferenciadas das restantes, não justifica que lhe seja oposto o facto de ser freguesia sem lugar urbano não atingindo o almejado número mínimo de habitantes, é uma das quatro, em cinco freguesias, que tampouco o atingem, e a sua individualidade e preservação é exigida pela necessidade de lhe ver aplicados os objetivos (*art.º 2.º*) de “a) *Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local;* ...c) *Aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia;* e d) *Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;*”.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPINHO



A freguesia de Silvalde não constitui lugar urbano, e está contígua à sede do município, mas é a única freguesia que cumpre o valor mínimo de habitantes almejado pela lei, e a freguesia de Paramos encontra-se na situação inversa, de falta do número mínimo de habitantes, mas maior afastamento da sede do município, e conseqüente maior necessidade de serviços de proximidade.

Não sendo previsto na Lei nº 22/2012 o redimensionamento ou modificação dos limites territoriais das freguesias, que a mesma não permite, restringindo a intervenção possível à agregação, a exigência de racionalidade na organização administrativa das freguesias de Espinho e a possibilidade de manutenção do atual equilíbrio na distribuição territorial, dão acrescida justificação à defesa da manutenção das atuais freguesias perante a hipótese de uma agregação forçada e injustificada, perturbadora do indicado e necessário equilíbrio.

VII

Promovida a audição das Assembleias de Freguesia das cinco freguesias, todas se pronunciaram pela manutenção das atuais, bem como pela manutenção dos presentes limites territoriais, com defesa das funcionalidades e autonomia administrativa própria.

Ouidos os partidos políticos representados na Assembleia Municipal e os senhores Presidentes de Junta, os mesmos pronunciaram-se pela manutenção das cinco freguesias.

A Câmara Municipal de Espinho, após a audição das pronúncias referidas, deliberou aprovar uma proposta do Snr. Presidente da Câmara e remeter a mesma à Assembleia Municipal de Espinho para emitir parecer sobre a reorganização do território das freguesias do Município, no sentido de que em Espinho se devem manter a cinco freguesias.

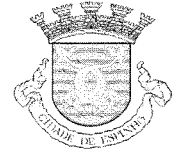
O Snr. Presidente da Câmara Municipal de Espinho manifestou ainda a recetividade do Município de Espinho para integrar neste município outras freguesias de concelhos vizinhos, uma vez que as respetivas populações demonstram histórica e socialmente fortes laços de proximidade, familiares, laborais e institucionais com Espinho e sua valência, entidades e pessoas.

VIII

Perante o anterior enunciado do enquadramento legal e factual que necessita ser tido em conta na análise de possível reorganização administrativa territorial autárquica do Município de Espinho, e ponderando a eventual necessidade e justificação da redução, por agregação, do número de freguesias do município, a Assembleia Municipal de Espinho considerou que:

- a) O Município de Espinho engloba cinco freguesias, muito antigas, que têm permitido um equilibrado desenvolvimento do Município e mostram arraigada ligação às respetivas populações;
- b) Ao longo dos anos, por força da delegação de competências e das necessidades específicas de proximidade, criou-se uma eficaz rede concelhia de prestação de serviços às populações locais localizada nos edifícios sede das juntas de freguesia e assentes no trabalho diário dos eleitos em cada freguesia. Eliminar uma qualquer

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPINHO



das 5 freguesias criaria um notório desequilíbrio numa comunidade organizada de forma exemplarmente harmoniosa.

- c) Na ponderação do custo/benefício de cada uma das 5 freguesias, à luz da particular dimensão de Espinho, verifica-se que o seu custo de funcionamento é diminuto perante a utilidade e a rentabilidade dos benefícios prestados. A agregação de qualquer das freguesias de forma aleatória acabaria por provocar um aumento das despesas e uma diminuição da qualidade e celeridade dos serviços prestados aos respetivos fregueses em apoio dos direitos económicos, sociais e culturais constitucionalmente tutelados.
- d) O resultado prático final da reorganização nunca poderia reduzir a menos de quatro o número de freguesias no Município de Espinho, e não ocorrem motivos legais, sociais ou urbanísticos que justifiquem a defesa da extinção da autonomia de uma qualquer das freguesias;
- e) Tal extinção tampouco resulta da aplicação dos principais objetivos e princípios orientadores indicados na nova Lei;
- f) Aplicando os Parâmetros de agregação indicados na lei, e considerando os mecanismos de flexibilidade que a mesma prevê para a deliberação da Assembleia Municipal, resulta uma necessidade de redução de menos de uma unidade inteira, sendo certo que o facto de existir em Espinho apenas mais uma freguesia do que o prescrito limite mínimo legal, retira eficácia e utilidade àqueles parâmetros, que se mostram inaplicáveis ao caso concreto;
- g) O insignificante número de municípios em Portugal continental com cinco freguesias, e a irrelevância do seu peso na concretização da projetada redução do número nacional de freguesias, justificam uma interpretação restritiva da aplicação da lei a estes municípios, e como tal ao Município de Espinho;
- h) Mostra-se evidente a falta de proporcionalidade na exigência, sem fundamento em critérios materiais e substanciais, face ao caso concreto, de redução aleatória de uma freguesia no Município de Espinho.

Face à análise e a todas as considerações apresentadas, a Assembleia Municipal de Espinho, deliberou sobre a reorganização administrativa do território das freguesias do Município, emitindo nos termos do artº 11º, nºs 1 e 3 da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, a seguinte Pronúncia:

A Assembleia Municipal de Espinho, reunida em sessão extraordinária, no dia 12 de Outubro de 2012, para os efeitos do preceituado no artigo 11º, nº 1, da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, delibera pronunciar-se pela manutenção das atuais 5 (cinco) freguesias que integram o concelho de Espinho.

Reunião da Câmara Municipal de 01 de outubro de 2012

Deliberação nº 320/2012: Emissão de parecer para efeitos de pronúncia pela Assembleia Municipal de Espinho no âmbito da Lei nº 22/20012, de 30 de maio

Presente a proposta nº 21/2012 do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre o assunto mencionado em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, anexa à informação nº 6473/2012 da Divisão de Gestão Administrativa. Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, para que, nos termos do nº 2 do artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de maio, se emita à Assembleia Municipal parecer sobre a reorganização do território das freguesias do respetivo município, no sentido de que no concelho de Espinho devem manter-se cinco freguesias.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves

INFORMAÇÃO PARA REUNIÃO DE CÂMARA Nº: 6473/2012

Data: 2012/10/01

Assunto: Emissão de parecer para efeitos de pronúncia pela Assembleia Municipal de Espinho no âmbito da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio

Resumo do Processo:

Considerando que:

Tendo presente a entrada em vigor da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, e em face das novas regras de reorganização territorial autárquica o Presidenta da Câmara Municipal promoveu a audição de todos os órgãos executivos das Juntas de Freguesia e bem como os presidentes das Assembleias de Freguesia do concelho de Espinho, assim como os representantes de todos os partidos políticos com assento na Assembleia Municipal de Espinho (PSD, PS, CDU, CDS/PP e BE).

Destas diligências, resultou o entendimento consensual de que no caso concreto do Concelho de Espinho deverá, da aplicação daquela Lei, resultar a manutenção das cinco freguesias atualmente existentes, em virtude dos princípios orientadores nela consignados. Não obstante este entendimento, ressalve-se que o CDS/PP apresentou uma posição de genérica de abolição de todas as freguesias, no contexto atual e atenta a dimensão do concelho, e o BE manifestou que, não sendo possível a consulta popular (referendo), defenderia a redução a quatro freguesias.

O Presidente da Câmara Municipal manifestou ainda, a disponibilidade e recetividade para acolher a integração no nosso município de outras freguesias de concelhos vizinhos, uma vez que as respetivas populações demonstram histórica e socialmente fortes laços de proximidade, familiares, laborais e institucionais com Espinho e suas valências, entidades e pessoas.

No entanto, e não obstante a leitura literal que se possa fazer da Lei n.º 22/2012, e no seguimento das auscultações que o Presidente da Câmara Municipal fez sobre esta problemática e daquele diploma, entende-se ser desconforme com a Constituição da República Portuguesa, por desproporcional, desigual e discriminatório, tratar diferentemente concelhos com quatro ou menos freguesias e aquele outros, por exemplo este concelho de Espinho, que têm apenas cinco freguesias. Ao defender apenas com reporte a um critério arbitrário e abstrato, pela escolha simples de um número mínimo, (os concelhos com quatro ou menos freguesias) e colocando-os de fora do âmbito da necessidade de reorganização territorial autárquica, o legislador não teve em conta que ao não utilizar critérios materiais e substanciais estaria a criar uma situação que permitam distinguir os concelhos em que verdadeiramente existe necessidade daquela reorganização, estaria a criar uma situação de desigualdade de factos entre concelhos.

Nessa medida, e com todo o respeito pelo entendimento do legislador e entidades oficiais, deve-se entender que os critérios impostos por esta lei não são os mais adequados.

Acresce a este facto, que do espírito do legislador, e em especial do consagrado no princípio plasmado no n.º3 do artigo 6.º da Lei n.º 22/2012, resulta que seja qual for o entendimento e resultado da avaliação da Assembleia Municipal ou da Unidade Técnica, nunca se poderá ter um resultado prático de menos de quatro freguesias.

Por isto, sai reforçado o entendimento da desproporcionalidade de tratar desigualmente um concelho com cinco freguesias como o de Espinho.

Por outro lado, a aplicação desta Lei é passível de criar um quadro prático inaceitável, de termos que reduzir uma freguesia, para alcançarmos o mínimo de quatro – limite abaixo do qual não podem ser feita redução do número de freguesias nos termos do espírito da lei – a Assembleia Municipal, ainda poderia lançar mão do mecanismo de flexibilidade do artigo 7.º/1 e propor uma redução de até 20% do número global de freguesias a reduzir (no termos do espírito da lei, uma, ficando com o mínimo), o que resultaria em 0,8 de redução. Isto significa uma redução inferior a uma unidade e portanto, o concelho de Espinho, aplicando-se esta reorganização territorial terá sempre de ficar com cinco freguesias. Uma vez que não se pode partilhar do entendimento de que os arredondamentos para este efeito sejam feitos para a unidade seguinte, uma vez que estamos a tratar de unidades absolutas e indivisíveis.

Assim, é absolutamente inegável que cada uma das freguesias do concelho de Espinho, independentemente da sua dimensão ou índice populacional possui uma identidade histórica e social, valências e equipamentos, dinâmicas comunitárias e associativas que por si só justificam a manutenção dessa autonomia e continuação do exercício do poder local em respeito pelo princípio fundamental da SUBSIDARIEDADE, que deve nortear a organização administrativa nos termos da constituição da REPÚBLICA PORTUGUESA.

De facto, este princípio da SUBSIDARIEDADE apenas poderá ser verdadeiramente cumprido no nosso concelho através da existência em plena autonomia de cinco freguesias a gerirem e governarem as respetivas comunidades locais e provendo as necessidades das suas gentes, tão importantes para o nosso concelho.

Deliberação proposta:

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por _____, aprovar a proposta nº 21/2012 do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de que a Câmara Municipal emita à Assembleia Municipal parecer sobre a reorganização do território das freguesias do respetivo município, no sentido de que no concelho de Espinho devem manter-se cinco freguesias

Anexos:


Proposta nº 21/2012 do Senhor Presidente da Câmara

Assinatura do Técnico:

Assinatura do(a) Chefe de Divisão:

Assinatura do(a) Vereador(a):

Assinatura do Presidente:



Dr. Joaquim José Pinto Moreira
Assinatura Digital Qualificada

Proposta n.º 21/2012

Assunto: Emissão de parecer para efeitos de pronúncia pela Assembleia Municipal de Espinho no âmbito da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio.

Considerando que:

Tendo presente a entrada em vigor da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, e em face das novas regras de reorganização territorial autárquica, o Presidente da Câmara Municipal promoveu a audição de todos os órgãos executivos das Juntas de Freguesia, os presidentes das Assembleias de Freguesia do concelho de Espinho, assim como os representantes de todos os partidos políticos com assento na Assembleia Municipal de Espinho (PSD, PS, CDU, CDS/PP e BE).

Destas diligências resultou o entendimento consensual de que no caso concreto do Concelho de Espinho deverá, da aplicação daquela Lei, resultar a manutenção das cinco freguesias atualmente existentes, em virtude dos princípios orientadores nela consignada. Não obstante este entendimento, ressalve-se que o CDS/PP apresentou uma posição genérica de abolição de todas as freguesias, no contexto atual e atenta a dimensão do concelho, e o BE manifestou que, não sendo possível a consulta popular (referendo), defenderia a redução a quatro freguesias.

O Presidente da Câmara Municipal manifestou, ainda, a disponibilidade e recetividade para acolher a integração no nosso município de outras freguesias de concelhos vizinhos, uma vez que as respetivas populações demonstram histórica e socialmente fortes laços de proximidade, familiares, laborais e institucionais com Espinho e suas valências, entidades e pessoas.

No entanto, e não obstante a leitura literal que se possa fazer da Lei n.º 22/2012, e no seguimento das auscultações que o Presidente da Câmara Municipal fez sobre esta problemática e daquele diploma, entende-se ser desconforme com a Constituição da República Portuguesa, por desproporcional, desigual e discriminatório, tratar diferentemente concelhos com quatro ou menos freguesias e aqueles outros, por exemplo este concelho de Espinho, que têm apenas cinco freguesias. Ao defender apenas com reporte a um critério arbitrário e abstrato, pela escolha simples de um número mínimo (os concelhos com quatro ou menos freguesias) e colocando-os de fora do âmbito da necessidade de reorganização territorial autárquica, o legislador não teve em conta que ao não utilizar critérios materiais e substanciais estaria a criar uma situação que permita distinguir os concelhos em que verdadeiramente existe necessidade daquela reorganização, criando uma situação de desigualdade de facto entre concelhos.

Nessa medida, e com todo o respeito pelo entendimento do legislador e entidades oficiais, deve-se entender que os critérios impostos por esta lei não são os mais adequados.

Acresce a este facto que, do espírito do legislador, e em especial do consagrado no princípio plasmado no n.º3 do artigo 6.º da Lei n.º 22/2012, resulta que seja qual for o entendimento e resultado da avaliação da Assembleia Municipal ou da Unidade Técnica, nunca se poderá ter um resultado prático de menos de quatro freguesias.

Por isto, sai reforçado o entendimento da desproporcionalidade de tratar desigualmente um concelho com cinco freguesias como o de Espinho.

Por outro lado, a aplicação desta Lei é passível de criar um quadro prático inaceitável de termos que reduzir uma freguesia, para alcançarmos o mínimo de quatro - limite abaixo do qual não podem ser feita redução do número de freguesias nos termos do espírito da lei - , a

Assembleia Municipal ainda poderia lançar mão do mecanismo de flexibilidade do artigo 7.º/1 e propor uma redução de até 20% do número global de freguesias a reduzir (no termos do espírito da lei, uma, ficando com o mínimo), o que resultaria em 0,8 de redução. Isto significa uma redução inferior a uma unidade e, portanto, o concelho de Espinho, aplicando-se esta reorganização territorial terá sempre de ficar com cinco freguesias. Uma vez que não se pode partilhar do entendimento de que os arredondamentos para este efeito sejam feitos para a unidade seguinte, uma vez que estamos a tratar de unidades absolutas e indivisíveis.

Breves notas sobre o concelho e suas cinco freguesias

Concelho de Espinho

As primeiras referências a Espinho como uma das principais estâncias balneares do país datam da segunda metade do século XIX. Em 23 de Maio de 1889 foi criada a Paróquia de Espinho, tendo o decreto-lei de 30 de Dezembro de 1890, publicado no diário do Governo de 5 de Janeiro de 1891, determinado a criação da freguesia civil.

A criação do novo concelho surgiu dez anos depois, em 1899, com o decreto-lei de 17 de Agosto, que concretizou as pretensões da população. No ano seguinte à emancipação administrativa, Espinho foi abastecido de água, as ruas começaram a ser limpas e arborizadas, concretizou-se o alargamento das passagens de nível e o arranjo da escola Conde Ferreira.

Com a abertura da linha do caminho-de-ferro do Norte, o novo meio de transporte alterou por completo o quotidiano da estância balnear: atraiu mais população; fixou novas indústrias e, conseqüentemente, aumentou os postos de trabalho; criou novas oportunidades ao nível dos serviços e do comércio; ligou Espinho aos principais centros populacionais portugueses e também à vizinha Espanha; foi um elemento essencial para a mobilidade de pessoas e bens, designadamente dos vilegiatistas que todos os anos voltavam a Espinho. Verdadeiro ex-libris do concelho, a praia de Espinho teve um rápido desenvolvimento, tornando-se um pólo fundamental de atracção turística e uma referência para toda a região.

Em Outubro de 1926, concretizou-se o alargamento do concelho às freguesias de Anta, Guetim, Paramos e Silvalde, processo que decorreu de uma consequência natural da dinâmica da vila e do seu desenvolvimento turístico e económico como unidade administrativa comum. A identidade do território espinhense extravasa a orla marítima e percorre um conjunto de lugares com características muito próprias, assentes numa tradição cultural singular que remonta a um passado longínquo e do qual a ruralidade se assume como um fator coevo de ligação entre a terra e o mar.

Composto por cinco freguesias (Anta, Espinho, Guetim, Paramos e Silvalde) com 31.786 habitantes e 8888 edifícios (Censos 2011) o concelho de Espinho apresenta uma economia basicamente assente nos sectores secundário e, sobretudo, terciário. O atual tecido industrial integra algumas empresas sediadas em várias freguesias e apostadas na peculiaridade e internacionalização dos seus produtos e na procura de novos mercados.

As praias de Espinho, fortemente iodadas, atraem todos os anos milhares de turistas que aqui passam as suas férias.

Um conjunto vasto de património histórico, com destaque para a componente arqueológica, religiosa e civil encontra-se em todo o concelho. O Museu, a Biblioteca Municipal e o Centro Multimeios são equipamentos dinamizadores de muita da atividade cultural e científica que se produz anualmente no município.

Do ponto de vista desportivo, a cidade tem uma história muito rica, continuando a promover tudo o que é desporto. O Oporto Golf Club, a Nave Polivalente, o Complexo de Ténis, as Piscinas e um conjunto de infraestruturas desportivas espalhadas por todas as freguesias, permitem aos espinhenses e àqueles que nos visitam a prática de diversos desportos.

Com o decorrer dos anos o movimento associativo foi ganhando mais força. Surgiram associações das mais variadas índoles: culturais e recreativas, religiosas e desportivas,

mutualistas e assistenciais, políticas e patronais. Foram no passado, e continuam a ser no presente, o grande motor de toda a vida social, cultural e desportiva do concelho.

Freguesia de ANTA

A documentação medieval comprova a antiguidade da freguesia e disso é exemplo "O Testamento da Vila de Anta", datado de 1037; a fundação, nas primeiras décadas do século XI, pelo abade de Tudeildo, de um mosteiro dedicado entre outros santos, ao Bispo S. Martinho, orago da freguesia; a integração, em 1220, da paróquia de Anta na diocese do Porto; o funcionamento, em 1320, de uma igreja no lugar de Esmojães. Segundo a Memória Paroquial de Anta de 1758, a freguesia pertencia ao Bispado do Porto e Comarca e Termo da Vila da Feira. Em 1889, a praia de Espinho foi elevada à categoria de freguesia, facto que pôs termo ao vínculo administrativo que a ligava à freguesia de Anta. Em 1926 e depois de vários séculos de permanência no concelho da Feira, a freguesia de Anta passou a fazer parte do concelho de Espinho. A 27 de Maio de 1993 adquiriu o estatuto de unidade político-administrativa com a elevação a Vila.

Com um moderno edifício da Junta de Freguesia onde também funciona o centro de saúde e uma biblioteca, a Vila possui diversas unidades industriais e um comércio ativo, uma forte dinâmica associativa, social, cultural e desportiva, com inúmeras coletividades, associações e instituições que aqui desenvolvem a sua atividade. Ao nível das infraestruturas a freguesia tem equipamentos sociais, escolas, pavilhões, piscina, polidesportivos modernos e funcionais.

De acordo com o Censos de 2011, a freguesia tem 6,17 Km² e uma população residente de 10363 habitantes, tem 2657 edifícios e é composta pelos lugares da Idanha, Carvalho, Esmojães, Guimbra, Quinta, Ponte de Anta, Anta, Peso, Picadela, Além do Rio e Cassufas.

Freguesia de Espinho

O aumento progressivo do número de residentes e de veraneantes, bem como a introdução de hábitos e costumes próprios de uma cultura urbana, contribuiu de forma decisiva para o desenvolvimento económico e social da estância balnear. Neste aspeto, foi de importância capital a passagem a freguesia em 1889, e dez anos mais tarde a concelho, a definição de uma malha urbana reticulada, o caminho-de-ferro, a expansão da indústria, do comércio e dos serviços, além da construção de uma rede de infraestruturas (água, esgotos, eletricidade, telefone, telégrafo, ruas e parques) e de equipamentos de lazer (teatro, cafés, casinos, cinemas, praça de touros e espaços desportivos).

Elevada à categoria de cidade em 16 de Junho de 1973, Espinho impõem-se na atualidade como uma das mais prestigiadas estâncias balneares do norte de Portugal, continuando a atrair muitos veraneantes e oferecendo um produto turístico que vai para além do tradicional sol e mar, tendo na talassoterapia um complemento importante e diferenciador desse produto. Quer o Balneário Marinho, quer a Piscina Solário Atlântico, funcionam como equipamentos potenciadores de atração turística.

A história da vilegiatura marítima em Espinho foi sempre muito singular devido à perfeita conjugação entre praia terapêutica e praia lúdica. Na atualidade a importância da praia lúdica é decisiva para o crescimento turístico das estâncias balneares. Os diversos equipamentos hoteleiros e o casino com todas as suas valências (jogo, música, dança, artes plásticas, gastronomia, etc.) foi no passado e continua a ser no presente um equipamento fundamental para o desenvolvimento turístico da cidade. O crescimento do turismo cultural é uma evidência e daí a importância de eventos como o Festival Internacional de Música de Verão, o Festival Internacional de Cinema de Animação (CINANIMA), O Festival Internacional de Folclore, o Encontro de Estátuas Vivas e um conjunto de eventos que integram a animação cultural e de lazer estival.

A população residente é de 9832 habitantes (censos de 2011) e tem 2491 edifícios.

Freguesia de Guetim

A freguesia de Guetim, com cerca de 2Km², é a mais pequena das freguesias do concelho de Espinho. Uma das primeiras referências a Guetim, aparece na Bula do Papa João XXII, dada em Avinhão, a 23 de Maio de 1320, a qual se refere às taxações das igrejas, aparecendo Guetim taxado com 30 libras. Mais tarde, o Bispado do Porto instalou na localidade um celeiro coletor de impostos que eram pagos com cereais e vinho pela população das localidades vizinhas.

Terra senhorial com os seus caseiros, possuía 43 habitantes em 1708 e em 1796 tinha 25 fogos. De acordo com o censo de 2001 a freguesia contava com 412 edifícios e uma população de 1532 habitantes e pelos censos de 2011 dispunha de 445 edifícios e 1403 habitantes.

Até ao dia 11 de Outubro de 1926, Guetim pertenceu ao concelho de Vila Nova de Gaia, passando a partir dessa data a fazer parte do concelho de Espinho. Em Outubro de 2000, e por deliberação dos órgãos autárquicos, foi instituído o dia 11 de Outubro como o Dia da Freguesia.

Freguesia essencialmente rural, tem sediadas unidades industriais com dimensão regional e um setor terciário especialmente vocacionado para a restauração e bebidas.

Integram a freguesia os lugares de Aldeia Nova, Bouçós, Coteiro, Igreja, Rameiro, Picadela e Igreja Velha.

Freguesia de Paramos

Uma série de documentos com datação entre os séculos VIII e XV fazem referência à Lagoa de Ovil ou de Paramos e à villa de Paramos: o mais antigo remonta ao ano 897 e menciona a Lagoa de Ovil; um outro de 1013 faz menção à villa de Paramos. Em 30 de Junho de 1552, na Quinta e Honra de Paramos, Aires Pinto, fidalgo da Casa do Duque de Bragança instituiu o Morgadio de Paramos, uma das mais nobres casas das terras de Santa Maria.

Segundo a Memória Paroquial de Paramos de 1758, a freguesia de Santo Tirso de Paramos, ficava situada na província da Beira e pertencia ao Bispado do Porto.

Em 1926 a freguesia de Paramos foi anexada ao concelho de Espinho. Tem 3515 habitantes e 1287 edifícios.

Freguesia multifacetada, destaca-se pela indústria de tanoaria, tornando-se uma referência a nível nacional e internacional. A nível ambiental beneficia de um riquíssimo ecossistema com especial enfoque na lagoa de Paramos, classificada como reserva natural.

A nível de infraestruturas é de ressaltar que nesta freguesia funcionam há largos anos equipamentos de interesse nacional e municipal, como o Regimento de Engenharia, o Aeroclub da Costa Verde e Centro Hípico de Espinho.

A estação arqueológica do Castro de Ovil assume-se como património histórico e museológico revelador do passado pré-histórico do concelho. Integram a freguesia os lugares do Monte, Relva, Estrada, Barril, Corredoura, Praia, Lavoura, Agueiro de Baixo, Agueiro de Cima, Cal, Campo, Quinta, Junqueira, Poças, Pinha, Lomba, Ribeirinhos e Paraminhos.

Freguesia de Silvalde

O nome de Silvalde já aparece referenciado em vários documentos medievais: em 1037 na doação ao Mosteiro de Anta das vilas de "Pousada e Santa Cruz"; as inquirições de 1284, mencionam a Paróquia de *Sancti Jacobi de Salvady*, numa clara referência à Paróquia de S.

Tiago de Silvalde. Em um Mapa Mundi do século XVI, exposto no Museu do Vaticano em Roma, aparece o nome de Silvalde integrado no Bispado do Porto.

Anexada ao concelho de Espinho em 1926, Silvalde foi elevada à categoria de Vila em 1 de Julho de 2003.

Freguesia dotada de um vasto polo industrial onde estão sediadas empresas de renome, e com forte vocação exportadora, e uma componente turística assente na gastronomia local e na prática do Golfe.

Nesta freguesia estão instalados dois importantes equipamentos desportivos municipais, a Nave Desportiva de Espinho e o complexo de Ténis.

A Arte Xávega é uma das atividades económicas com fortes tradições na freguesia.

Conta com 6673 habitantes e 2008 edifícios (Censo de 2011). Integram a freguesia os lugares de Sisto, Enxanes, Loureiro, Ervilhal, Santa Cruz, Outeiros, Sales, Pedreira, Aldeia, Fonte, Barreiros, Covelos, Silvaldinho, Gulhe, Rotão, Corga, Souto e Novo.

Assim, é absolutamente inegável que cada uma das freguesias do concelho de Espinho, independentemente da sua dimensão ou índice populacional possui uma identidade histórica e social, valências e equipamentos, dinâmicas comunitárias e associativas que por si só justificam a manutenção dessa autonomia e continuação do exercício do poder local em respeito pelo princípio fundamental da SUBSIDARIEDADE, que deve nortear a organização administrativa nos termos da Constituição da República Portuguesa.

De facto, este princípio da SUBSIDARIEDADE apenas poderá ser verdadeiramente cumprido no nosso concelho através da existência em plena autonomia de cinco freguesias a gerirem e governarem as respetivas comunidades locais e provendo as necessidades das suas gentes, tão importantes para o nosso concelho.

Termos em que:

E face ao exposto, proponho à Câmara Municipal de Espinho que, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, emita à Assembleia Municipal parecer sobre a reorganização do território das freguesias do respetivo município, no sentido de que no concelho de Espinho devem manter-se cinco freguesias.

O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,



(Dr. Joaquim José Pinto Moreira)

26 de Setembro de 2012



Registo n.º	91	em	12/9/20
Exp. Ofício n.º		em	/ /

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA VILA DE ANTA
Rua do Passal, nº 1
4500-056 Anta

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal
Dr. Luís Filipe de Montenegro
Cardoso Morais Esteves

Vila de Anta, 10 de Setembro de 2012

Assunto: Reorganização Administrativa do território das Freguesias
Parecer sobre a Agregação de Freguesias no Município

Exmo. Presidente, *e Amigo*

De acordo com o solicitado, venho pelo presente informar V. Exa. que a Assembleia de Freguesia da Vila de Anta, reuniu no passado dia 07 de Setembro para deliberar e dar parecer acerca do assunto em epígrafe.

Foi apresentada uma Deliberação pelo Partido Socialista, subscrita pelo Sr. Vogal Dr. José Luís Peralta, que se anexa. Da apreciação da mesma foi votada apenas a parte deliberativa, tendo a mesma sido aprovada por maioria dos presentes (10 votos a favor – PS + PSD e uma abstenção – CDU).

Assim, foi aprovado que:

" A Assembleia de Freguesia da Vila de Anta, reunida a 7 de Setembro de 2012, delibera, dar o parecer no sentido de manter a Freguesia de Anta com os limites territoriais, funcionais e administrativos que actualmente detém, e que são aqueles que tinha quando aqueles programas e respectivas listas foram sufragadas."

Foi ainda estipulado que as forças políticas presentes nessa Assembleia me iriam fazer chegar as respectivas Declarações de Voto, se assim o entendessem. Como tal, anexo a declaração de Voto do Partido Social Democrata – PSD.

Com os melhores cumprimentos, *Estimo e considero*

O Presidente da Assembleia

José Fernando Ferreira de Sousa Pinto



Assembleia de Freguesia de Espinho

CERTIDÃO

— Maria Isabel de Oliveira Martins, Secretária da Mesa da Assembleia de Freguesia de Espinho: —

— Certifico que na Ata da 2ª Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia de Espinho, realizada em dezanove de Setembro do ano de dois mil e doze, consta o seguinte parecer aprovado por maioria: —

A Assembleia de Freguesia de Espinho, reunida em 19 de Setembro de 2012, delibera por maioria, dar o parecer no sentido de manter a Freguesia de Espinho com os limites territoriais, funcionais e autonomia administrativa que actualmente detém, e que são aqueles que tinha quando foram sufragados. —

A Freguesia de Espinho é a mais urbana do seu concelho, a sua extinção colocaria em causa a qualidade de vida dos seus fregueses, bem como, das suas colectividades e associações. —

Preservando assim, a sua história e a sua identidade. —

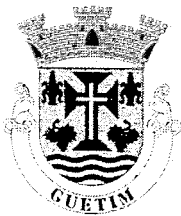
— Esta Ata foi aprovada em minuta no final da reunião de acordo com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. —

— E por ser verdade passei a presente que assino. —

— Espinho, 21 de Setembro de 2012. —

A SECRETARIA DA MESA DE ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Maria Isabel de Oliveira Martins



Assembleia de Freguesia de Guetim

Concelho de Espinho

Parecer da Assembleia de Freguesia de Guetim

Lei n.º 22/2012, de 30 de maio

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Breve nota histórica e caracterização da freguesia de Guetim

As origens históricas da freguesia de Guetim remontam ao tempo do Conde D. Henrique, desde a reconquista Asturo-Leoneza. Geijim é referido em 1025 e 1082, in uilla eccliosiole, num documento do rei D. Dinis. O topónimo oferece ainda as seguintes grafias ao longo dos séculos: Getym, Gitim, Gitji, Quetini e Quetin.

Nas taxações das Igrejas por bula do Papa João XXII, dada em Avinhão a 23 de Maio de 1320, Guetim foi taxado por 30 libras.

Guetim foi escolhido desde tempos remotos pelo Bispado do Porto para nela implantar um celeiro colector de impostos. Estes eram pagos com cereais e vinho pelas vizinhas Freguesias de Seixezelo, Mozelos, Oleiros, Nogueira da Regedoura, Anta, Silvalde e S. Félix da Marinha.

Dos ilustres cidadãos da freguesia destacamos a figura de João Francisco Guetim, que fez parte da primeira Vereação da Câmara Municipal de Espinho, no ano de 1899, foi fundador dos Bombeiros Voluntários de Espinho, sócio fundador do "Centro Democrático de Espinho" e foi vogal da Junta de Freguesia de Guetim entre 1887 e 1889.

Até ao dia 11 de Outubro de 1926 a freguesia de Guetim pertenceu ao Concelho de Vila Nova de Gaia, passando a partir dessa data a pertencer ao Concelho de Espinho.

Em Outubro de 2000 por deliberação dos Órgãos Autárquicos, institui-se a data de 11 de Outubro como Dia da Freguesia.

A Freguesia de Guetim localiza-se no concelho de Espinho, na província do Douro Litoral, no Distrito de Aveiro, sendo a Freguesia que se situa mais a norte deste Concelho. Dista 18 km do Porto e 50 km de Aveiro e confronta com as freguesias de S.



Assembleia de Freguesia de Guetim

Concelho de Espinho

Félix da Marinha e Grijó (V. N. de Gaia), Nogueira da Regedoura (Santa Maria da Feira), e Anta (Espinho).

A freguesia tem uma área de 3 Km², e é servida por uma boa rede de acessos viários, que no entanto começa a degradar-se; socioeconomicamente, a Freguesia caracteriza-se pela existência de indústrias, destacando-se a Eurospuma - Sociedade Industrial de Espumas Sintéticas, S.A., a Cotesi - Companhia de Têxteis Sintéticos, S.A. e a emblemática Fábrica de Refrigerantes Gruta da Lomba; no comércio, a restauração e as pequenas mercearias são as mais representadas, destacando-se o Restaurante A Grelha de Guetim; nos serviços, com dois salões de cabeleireiros e uma oficina de reparação de automóveis; no associativismo, os mais representativos são os dois clubes de futebol local e a sociedade columbófila, mas a freguesia conta também com três associações culturais e recreativas, duas associações de pais e uma pequena biblioteca.

Em termos de infra-estruturas a freguesia conta com a Escola do Ensino Básico, o Jardim de Infância de Guetim, o edifício da Junta de Freguesia, o complexo desportivo de Guetim, a Igreja, Salão e Cemitério Paroquial.

Na primeira semana de Agosto realizam-se, as Festas em honra do Padroeiro, Santo Estevão e de N^a. S^a. da Guia.

Pelo último censo (2011), a Freguesia de Guetim tinha 568 fogos e uma população de 1403 habitantes, sendo 664 do sexo masculino e 739 do sexo feminino.

Actualmente encontram-se recenseados nos cadernos eleitorais 1269 eleitores.

A população da freguesia encontra-se envelhecida, facto que levanta inúmeros problemas de ordem social.



Assembleia de Freguesia de

Guetim

Concelho de Espinho

Parecer da Assembleia de Freguesia de Guetim

Lei n.º 22/2012, de 30 de maio

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

No âmbito da ajuda financeira prestada a Portugal, o Governo português está a proceder à Reforma da Administração Local. Esta reforma faz parte de um conjunto de reformas assumido pelos principais partidos portugueses, PSD, PS e CDS-PP, no “Memorando de Entendimento” realizado com a Troika internacional, Fundo Monetário Internacional, União Europeia e Banco Central Europeu.

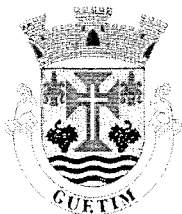
O Governo português lançou em 2011 o “Livro Verde para a Reforma da Administração Local”, que incidia sobre quatro pontos fundamentais: ao sector empresarial Local, a organização do território, a gestão municipal, intermunicipal e o financiamento e a democracia local; o documento definindo ainda os critérios e a calendarização para a sua implementação.

No âmbito da discussão pública promovida pelo “Livro Verde para a Reforma da Administração Local”, foi apresentada a proposta de Lei n.º 44/12, que culminou com a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

Ainda no âmbito da discussão pública sobre a reforma da Administração Local promovida pelo “Livro Verde para a Reforma da Administração Local”, a Assembleia de Freguesia de Guetim e a Junta de Freguesia de Guetim aprovaram a 13 de janeiro de 2012, por unanimidade, em sessão ordinária, uma moção contra a reforma administrativa apresentada, cujos argumentos defendemos.

Neste mesmo sentido, a Junta de Freguesia promoveu uma sessão pública de esclarecimento em 28 de Janeiro de 2012, onde foi decidido elaborar um abaixo assinado pela população, manifestando a sua discordância relativamente à proposta de reorganização administrativa.

Posteriormente, e face às alterações entretanto ocorridas no âmbito do debate público nacional relativamente à proposta de Lei n.º 44/12, foi realizada uma nova



Assembleia de Freguesia de Guetim

Concelho de Espinho

sessão pública a 28 de maio de 2012, promovida pela Junta de Freguesia com a presença da deputada socialista da Assembleia da República, Rosa Maria Albernaz, e do deputado social democrata na Assembleia Municipal de Espinho, Dr. João Passos, onde foi possível constatar a oposição dos guetinenses à agregação da freguesia de Guetim.

Essa mesma oposição da população dos guetinenses foi manifestada na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Espinho de 16 de Julho de 2012 onde foi rejeitada a proposta da Junta de Freguesia de Guetim no sentido da defesa da manutenção das cinco freguesias do concelho por parte da Assembleia Municipal.

A Assembleia de Freguesia de Guetim, dando cumprimento ao ponto 4.º, do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, bem como à deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Espinho, na sua reunião extraordinária de 16 de Julho, reunida em sessão extraordinária de 10 de Setembro de 2012, delibera por **unanimidade** emitir parecer desfavorável sobre reorganização administrativa territorial autárquica no concelho de Espinho, defendendo a manutenção da freguesia de Guetim como autarquia autónoma com os seus órgãos representativos, pelas seguintes razões:

1 – A Assembleia de Freguesia reitera os argumentos apresentados na Moção aprovada pelos órgãos autárquicos da freguesia, na sua sessão ordinária de 13 de Janeiro de 2012.

2 - Os órgãos autárquicos da freguesia de Guetim têm sido ao longo dos anos agentes fundamentais para o desenvolvimento da freguesia nos mais variados domínios: habitação, iluminação pública, rede viária, saneamento, instalações desportivas e de ensino. Certamente que muito há por fazer, principalmente ao nível da habitação, para que os jovens da freguesia não sejam obrigados a procurá-la nas freguesias e concelhos vizinhos, e no apoio social, uma vez que a criação de um centro de dia é fundamental para servir uma população envelhecida. Independentemente das cores políticas, os sucessivos executivos camarários olharam sempre para a freguesia de Guetim como o parente pobre do concelho. Não fora isso e a freguesia poderia ter hoje melhores infra-estruturas de apoio à população.

3 - A Junta de Freguesia de Guetim desenvolve também um trabalho que vai para além das suas competências: ela é o elo de proximidade que muitos procuram para



Assembleia de Freguesia de Guetim

Concelho de Espinho

resolver os seus problemas do dia a dia, seja no apoio ao preenchimento de documentação para os mais diversos problemas, em particular para a Segurança Social, seja no apoio e encaminhamento para as entidades competentes das pessoas que apresentam os seus problemas, seja no apoio aos estudantes que não têm internet para realizar pesquisas ou que não têm impressora em casa para imprimir os seus trabalhos, seja no apoio aos estabelecimentos de ensino, nomeadamente à escola básica quando o fotocopador avaria, seja na cedência de instalações para apoio às colectividades, bem como outras iniciativas de interesse público, como o ensino recorrente ou curso de electricidade e de computadores, seja na disponibilização dos balneários da Junta de Freguesia para que as famílias carenciadas e sem condições em casa para que pudessem tomar banho, seja na cedência do polidesportivo existente na escola do ensino básico, hoje degradado, para a pratica desportiva por parte de muitas gerações de jovens guetineses, entre muitas outras situações.

4 - O apoio dos serviços administrativos da Junta de Freguesia nos mais diversos domínios tem sido fundamental (atestado, certidões e demais documentos), para as pessoas que procuram os seus serviços, isto numa freguesia com a população envelhecida e com horários de transportes públicos cada vez mais reduzidos, que condicionam grandemente a mobilidade da população.

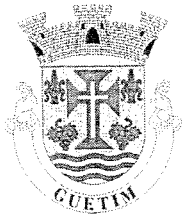
5 - A gestão do Cemitério, área sensível e de grande natureza afectiva, tem sido outro ponto importante nesta política de proximidade com a população.

6 - O respeito pela vontade manifestada pela população guetinense de preservar a sua freguesia, a autonomia dos seus órgãos autárquicos, e de eleger para aqueles órgãos, aqueles que melhor defendem os seus interesses.

7 - O respeito pela vontade manifestada pela população guetinense de preservar as suas raízes culturais e históricas.

8 - A imposição por parte do Governo de uma reforma feita contra a vontade das populações.

9 - A não realização de referendos locais, cujos resultados finais fossem vinculativos para a tutela, dando assim oportunidade às populações de se expressarem e decidirem livremente o seu futuro.



Assembleia de Freguesia de Guetim

Concelho de Espinho

10 – A suspeita de falta de transparência quanto à classificação dos lugares urbanos no concelho: como é possível que a freguesia de Silvalde, com uma população de mais de 6.000 habitantes, que faz parte da malha urbana da cidade, venha incluída nos lugares urbanos de Espinho e Anta, quando comparado com a freguesia de Paramos, com menos população, que é considerada freguesia e lugar urbano. No concelho de Espinho apenas a freguesia de Guetim deve ser classificada como não urbana, em virtude de ter menos de 2000 habitantes e estar mais afastada da sede do concelho, conforme documento comprovativo Instituto Nacional de Estatística (INE).

11 – A presente reforma viola a Carta Europeia da Autonomia Local, ratificada por Portugal em 1990, de acordo com a qual nenhuma autarquia pode ser extinta ou agregada parcial ou totalmente a outra sem que sejam ouvidas as populações; a Carta Europeia da Autonomia Local é um tratado internacional com força de lei, a que Portugal se encontra obrigado a respeitar.

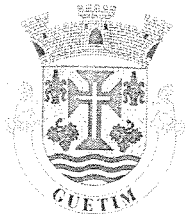
Anexa-se cópias dos seguintes documentos:

1. Moção dos órgãos autárquicos da freguesia aprovada em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Guetim, datada de 13 de Janeiro de 2012;
2. Abaixo-assinado elaborado pela população guetinense;
3. Pedido de realização de sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Espinho.
4. Documento do INE.
5. Breve nota histórica e caracterização da freguesia de Guetim.

Guetim, 10 de Setembro de 2012.

Pela ARIG

Paulo Teixeira do A. P. Santos
Sara Raquel da Rocha Fernandes
Raquel Adelino Gomes de A. J.
Joaquim Pereira da Cruz



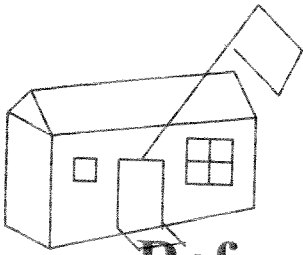
Assembleia de Freguesia de Guetim

Concelho de Espinho

José Adilmo da Rocha Nunes
Regina Isabel Pinto Rocha Pereira

Pelo PSD

[Signature]
Sónia da Costa Ferreira Almeida
Beniano Augusto do Oliveira Alves



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PARAMOS

**Rua da Junta, n° 20
4500-541 - Paramos - Espinho
Email:assembleia@jf-paramos.pt**

Reforma da Administração Local

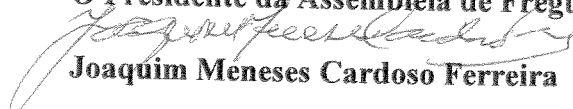
Parecer

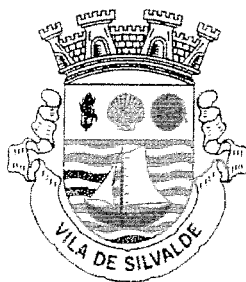
Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de Espinho de 16/06/2012, na qual solicitam Parecer da Assembleia de Freguesia sobre a agregação de Freguesias no Município de Espinho, nos termos da Lei n° 22/2012 de 30 de Maio, para a qual somos a deliberar o seguinte :

- Considerando que a Lei n° 22/2012 de 30 de Maio, é imposta às Freguesias e lesiva para as populações;
- Considerando que a Freguesia de Paramos é geograficamente a mais afastada da sede do concelho, demograficamente é das mais extensas e tendo em conta as suas especificidades deve ser considerada uma Freguesia com serviços públicos de proximidade, deve ainda ser diferenciada em função da sua natureza histórica, cultural e social;
- Considerando que a Freguesia de Paramos gere com rigor, eficiência e responsabilidade os poucos recursos económicos que são atribuídos pelo Fundo de Financiamento das Freguesias. Presta um serviço de proximidade à população, adaptando-se às necessidades dos Paramenses, apoiando-os nos mais diversos serviços, resolvendo muitos dos seus problemas e tudo faz para cumprir os protocolos de delegação de competências que estabelece com a sede do Município Espinhense;
- Considerando que a Assembleia de Freguesia sempre defendeu que a reforma a fazer-se deveria ter em conta a opinião das populações, como o fizemos na nossa Freguesia, chamando a população e as instituições a pronunciar-se sobre este processo, tendo estes se manifestado pela manutenção da Freguesia;
- Considerando que a Assembleia de Freguesia reunida para o efeito em 28/12/2011, deliberou por unanimidade, rejeitar a agregação ou extinção da Freguesia ;

A Assembleia de Freguesia de Paramos, reunida na sessão ordinária de 12 de Setembro de 2012, delibera por unanimidade, defender a manutenção das cinco Freguesias do concelho de Espinho.

O Presidente da Assembleia de Freguesia


Joaquim Meneses Cardoso Ferreira



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE

PARECER SOBRE A LEI 22/2012 DE 30 DE MAIO

Aprovado na Assembleia de Freguesia realizada em 21 de Setembro de 2012, para a Freguesia de Silvalde.

CONTRIBUTO HISTÓRICO

O povoamento da Freguesia de Silvalde, cerca da Lagoa de Esmoriz, é muito anterior ao Século XII, ficando gravados, como vestígio pré-históricos; toponimicamente na periferia, anta, cru, dolmens e castros.

A origem do nome de Silvalde perde-se no tempo. Contudo, tudo parece ter tido origem no nome de um senhor desta terra de origem germânica. A toponímia antroponímica desta freguesia subdivide-se em duas espécies: Silvalde e Rótão, que derivam dos nomes de origem germânica Sisualdi – Vila de Sisualdi - e Roddani – Vila di Rolda. Sendo Sisualdi a forma usada no Século XI, para designar esta freguesia, conforme se descreve seguinte texto: «(...) inter Villa Palaciolo (Paços de Brandão), Sisualdi, (Silvalde), fica a Lagona , in Litare maris».

A paróquia de Silvalde data antes do Século III e é registada como uma das paróquias do Arcediago da «terra» de Santa Maria da Feira, pelo Censual do Cabido do Porto. Os direitos do padroado do Mosteiro de Grijó, que aqui possuía vários haveres; já existiam na alta Idade Média sendo posteriormente divididos pelos Cónegos do Mosteiro, o Bispo da Diocese e o Papa. Estes escolhiam, alternadamente, o Abade, o qual possuía, no Século XVII, aproximadamente, 350 mil reis de rendimento anual.

D. Dinis, Rei de Portugal, chamava ao lugar de Silvalde «a minha terra foreira de Silvalde», o que era contestado pela parte religiosa. O Rei venceu a disputa pela posse da terra e, por documento lavrado em tabelião, afirma-se que o Mosteiro de Grijó entrega ao Rei o Castro de Ovil (actualmente Paramos) « (...) por miogo da fonte que chama de Loureiro e domo se vai a mamoa terrenha»: Desta forma, o Mosteiro entrega ao Rei a faixa do terreno que vai desde a fonte do Loureiro ao Castro de Ovil.

Esta Freguesia foi anexada ao concelho de Espinho, por Decreto de 11 de Outubro de 1926, tendo pertencido anteriormente ao concelho da Feira, de cujo foral data de 10 de Novembro de 1514.

Silvalde, freguesia e Vila do concelho de Espinho, do distrito de Aveiro, está situada junto à costa entre pinheiros e o mar, distando mais de 2,5 km da sede do concelho, que do ponto de vista geográfico, está integrada no prolongamento Norte da região natural designada de beira litoral, embora pertença, como freguesia do concelho de Espinho ao Douro litoral.

Com a área geográfica de 6,18 km² e com uma costa, com cerca de 1,5km. Silvalde é a maior freguesia do concelho de Espinho e tem uma população atualizada pelos censos 2011, de 6673 habitantes. No entanto, essa população aumenta diariamente, fruto da dinâmica das suas empresas, iniciativas e ações que ocorrem na freguesia.

A lei nº 22/2012 de 30 de Maio, que aprova o regime jurídico da organização administrativa territorial autárquica, através da agregação de freguesias em todo o território nacional, não afetará a nossa vila, pois além da lei aprovada não prever essa agregação, a nossa freguesia possui um conjunto de características que com certeza serão suficientes para evitar a agregação da nossa Vila.

INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E EVENTOS

- A Vila possui duas zonas industriais, onde a existência de várias empresas comerciais e industriais faz da nossa Vila, um local onde existem várias atividades empresariais, inclusive com a existência de várias empresas com forte vocação exportadora. Numa das zonas industriais, também estão instalados os armazéns da Câmara Municipal de Espinho, que movimentam diariamente várias pessoas e bens. Várias companhias de pesca, que utilizam ainda a “arte xávega” e que, diariamente vão para o mar com os seus barcos, sendo também uma grande atração turística.

- Praias concessionadas e campo de golfe (o mais antigo da península ibérica). A nossa vila possui várias praias de excelência, sendo uma delas (Praia do pau da manobra) com infraestruturas suficientes para que

seja reconhecidas, ano após ano, galardoada com a bandeira azul. No verão as nossas praias são visitadas por milhares de pessoas, que usufruem das excelentes condições que as mesmas oferecem. Além disso são muito frequentadas para a prática de surf, diariamente.

- Várias iniciativas culturais, desportivas e outras festividades que fazem com que Silvalde seja uma Vila bastante visitada, assim como promove o orgulho dos seus habitantes. Festivais de folclore, Festividades em honra do nosso senhor do Calvário, nossa Senhora das dores e nossa senhora do Mar, realizam-se anualmente na nossa Vila. As Tasquinhas de São Tiago e festa do pescador, eventos culturais, musicais e de convívio entre os Silvaldenses, que têm como fim, apoiar as coletividades Silvaldenses, permitindo-lhes a captação de recursos financeiros, realizando-se estes eventos de forma sucessiva e anual. Estes eventos são muito apreciados, pelos seus visitantes, como comprova a crescente adesão das populações dos Concelhos limítrofes.

- Organização de vários eventos desportivos, sendo que a caminhada pela liberdade e igualdade, realizada anualmente no dia 25 de Abril, costuma juntar mais de 1200 pessoas, sendo a referencia, em caminhadas, no concelho de Espinho.

- Na nossa vila existe um movimento associativo muito forte e dinâmico em diversas áreas, desportivas, recreativas e culturais

- Existem 14 coletividades desportivas e uma escola de formação em futebol, que dinamizam o desporto na Vila, movimentando milhares de atletas. A escola de formação tem uma vertente essencialmente não competitiva, desenvolvida para a **formação da criança enquanto indivíduo**, sempre nas instalações de propriedade da Junta da Freguesia.

- Uma Banda musical e um rancho folclórico, que tem também, um rancho juvenil, em formação, estas coletividades representam condignamente a nossa vila em todo o país e no estrangeiro. O Rancho folclórico de São Tiago de Silvalde é muito frequentemente convidado a atuar no estrangeiro originando intercâmbios e receitas turísticas.

- Um grupo columbófilo que, ao nível concelhio, se cota com um dos grupos nesta "arte", mais premiado.

- Grupo de artesãos que promovem vários eventos ao longo do ano na Vila. Realizam a festa da flor, na primavera e expõem os seus produtos nas festas das tasquinhas e do pescador.

- Associação dos ex-combatentes de ultramar, com centenas de elementos e usufruindo de um espaço físico, cedido pela Junta de Freguesia, com mais de 190 sócios só da Freguesia, prova da dinâmica associativa dos habitantes da Freguesia.

INFRASTRUTURAS

- Sede da junta, com atendimento em horário de expediente normal, que também cede parte das suas instalações à Banda musical e Rancho Folclórico de Silvalde. Existência também de um terminal de multibanco neste edifício.
- Dois postos médicos (Unidades de saúde), na freguesia, sendo um deles localizado na sede da Junta.
- Escola Básica e secundária Domingos Capela, e três escolas do primeiro ciclo e pré primária que fazem parte do agrupamento Dr. Manuel Gomes de Almeida.
- Centro de dia e lar da terceira idade que alberga centenas de idosos, sendo um suporte do apoio social prestado na nossa Vila.
- Complexo desportivo, com campo de futebol de relva sintética e ringue para futebol de salão, com balneários de apoio e parque para várias centenas de automóveis. Situa-se também em Silvalde o campo de relva sintética do S.C.Espinho, que tem cerca de 200 atletas em formação, sendo que grande parte desse terreno é pertença da J.F. de Silvalde.
- Nave desportiva e centro de ténis são localizados na nossa Vila, movimentando milhares de atletas diariamente, realizando-se vários eventos de nível europeu e mundial.
- Central de eco ponto também se situa na nossa Vila.
- Vasto e valioso património religioso, com Igreja imponente e várias capelas existentes, fazem com que Silvalde seja muito rica em monumentos cristãos.
- Parque infantil moderno e com todas as condições para que as nossas crianças se possam divertir em segurança, Jardins-de-infância, pré-escola, que acolhem centenas de crianças.
- Passagem pela Vila, pela Linha do Norte e do vale do Vouga, ambas com estações na Freguesia, sendo aquela a maior comunicação por caminho-de-ferro no país.
- Foram aprovadas recentemente, pelo tribunal de contas obras, no valor de milhões de euros que vão permitir melhores condições de trabalho aos pescadores da Vila, com a construção de apoios de pesca e armazéns. Irá ser construída uma ciclovia e um passadiço em todo o litoral da nossa Vila.
- Foi também aprovado pelo tribunal de contas a construção de um centro escolar com pavilhão gimnodesportivo, na nossa vila.

ACÇÃO SOCIAL

- Viatura própria da Junta que dá total apoio à comunidade.
- Realização da Caminhada pela liberdade e igualdade, com parte da receita a reverter a favor de instituições de cariz social, do concelho.
- Cedência, a título gratuito, do salão nobre da Junta para, realização de aulas de ginástica a custos controlados, para os utilizadores.
- Existência de habitação social, de propriedade da Junta, com rendas a custos reduzidos.
- Situa-se em Silvalde a Associação de desenvolvimento do concelho de Espinho (ADCE), que presta um serviço de ação social bastante importante na zona do bairro piscatório e marinha de Silvalde, apoiando os mais carenciados, sendo esse apoio dado essencialmente a crianças e idosos.
- Conferência de São Vicente Paulo, que apoia os mais necessitados, apoiando-o com alimentos, roupas e outras necessidades do dia-a-dia.

CONCLUSÕES

A Assembleia de freguesia de Silvalde, representada por várias forças políticas eleitas, para os termos e efeitos previstos no nº 4 do artº 11º da lei nº 22/2012, de 30 de Maio, reunida no dia 21 de Setembro de 2012, dá assim o parecer em como a freguesia de Silvalde deverá manter-se como está e não ser sujeita a nenhuma agregação, mantendo os seus limites territoriais, funcionais e administrativos.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Rançon José Femen da Louçã

Os vogais da Assembleia

Alvaro Luis Alexo da Santos

Manoel Monteiro Vieira

Epifanio de Castro Coelho Chaves

Alto dos Gatos de L.S.

João

Leandro dos Santos

José Maria de Fátima Pereira

António Manuel Soares Costa

Sérgio Miguel Alves Corvalho

Fátima Oliveira Soares Gomes Ribeiro

O executivo da Junta de Freguesia da Vila de Silvalde

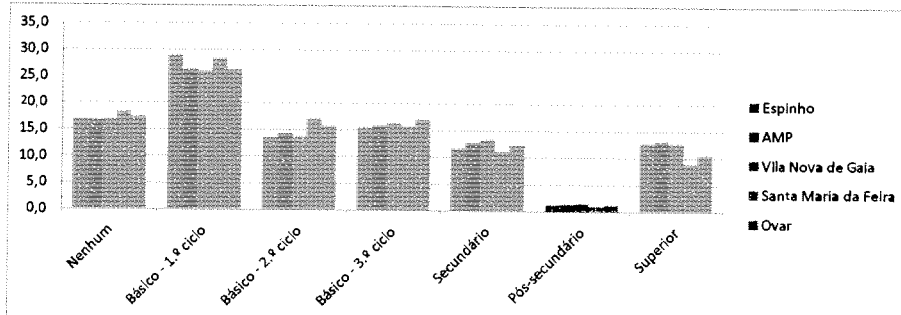
J. Soares

José Manuel Soares Corvalho

José Manuel Soares Corvalho

População segundo o nível de instrução AMP e Municípios limítrofes (2011)

	Espinho		AMP		Vila Nova de Gaia		Santa Maria da Feira		Ovar	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
Nenhum	5340	16,8	280043	16,7	50791	16,8	25323	18,2	9606	17,3
Básico - 1.º ciclo	9178	28,9	438690	26,2	78069	25,8	39470	28,3	14516	26,2
Básico - 2.º ciclo	4315	13,6	239333	14,3	41504	13,7	23768	17,1	8651	15,6
Básico - 3.º ciclo	4900	15,4	264047	15,8	49179	16,3	21758	15,6	9384	16,9
Secundário	3681	11,6	211349	12,6	40044	13,2	15319	11,0	6805	12,3
Pós-secundário	361	1,1	22634	1,4	4337	1,4	1311	0,9	643	1,2
Superior	4011	12,6	216568	12,9	38372	12,7	12363	8,9	5772	10,4
Total	31786	100	1672664	100	302296	100	139312	100	55377	100

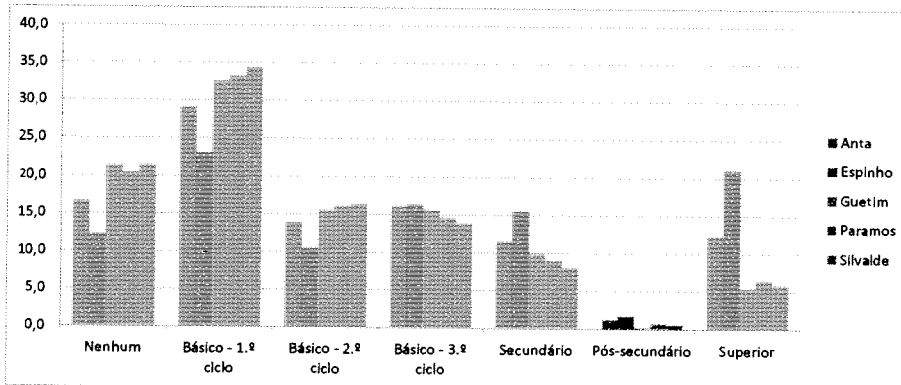


População segundo o nível de instrução por Freguesias (2011)

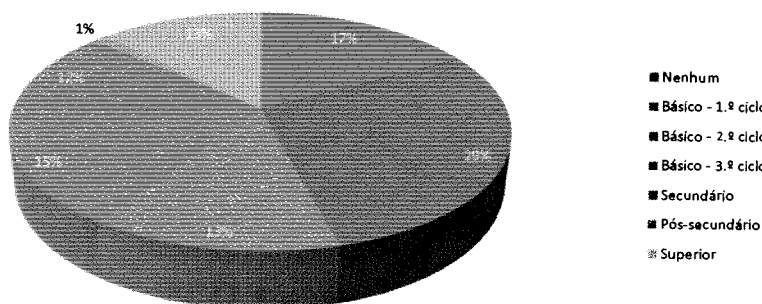
	Anta		Espinho		Guetim		Paramos		Silvalde	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
Nenhum	1708	16,5	1197	12,2	298	21,2	715	20,3	1422	21,3
Básico - 1.º ciclo	3002	29,0	2267	23,1	456	32,5	1164	33,1	2289	34,3
Básico - 2.º ciclo	1426	13,8	1027	10,4	216	15,4	563	16,0	1083	16,2
Básico - 3.º ciclo	1654	16,0	1600	16,3	217	15,5	509	14,5	920	13,8
Secundário	1183	11,4	1515	15,4	137	9,8	315	9,0	531	8,0
Pós-secundário	125	1,2	164	1,7	3	0,2	26	0,7	43	0,6
Superior	1265	12,2	2082	21,0	76	5,4	223	6,3	385	5,8
Total	10363	100	9832	100	1403	100	3515	100	6673	100

(Cont)

	Município	
	Total	%
Nenhum	5340	16,8
Básico - 1.º ciclo	9178	28,9
Básico - 2.º ciclo	4315	13,6
Básico - 3.º ciclo	4900	15,4
Secundário	3681	11,6
Pós-secundário	361	1,1
Superior	4011	12,6
Total	31786	100

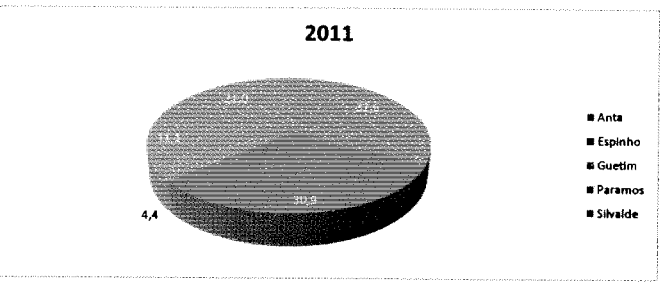
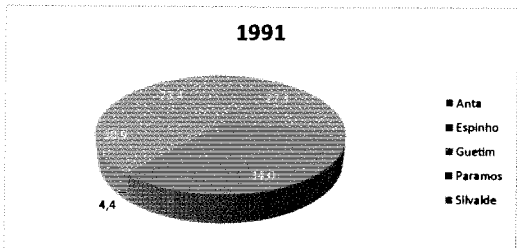
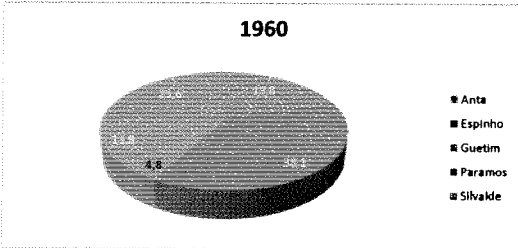


População segundo níveis de instrução no Município de Espinho



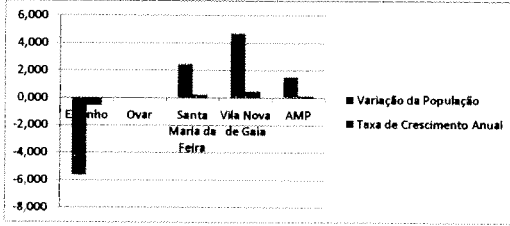
Peso específico da população residente em cada freguesia

Unidade Geográfica	1981					2001						
	Pop. Tot.	%	Pop. Tot.	%	Pop. Tot.	%	Pop. Tot.	%	Pop. Tot.	%		
Anta	4569	19,8	6060	20,3	7333	22,6	9526	27,3	10615	31,5	10363	32,6
Espinho	3759	16,4	4165	13,7	4851	14,7	4688	13,6	4725	14,3	4832	14,9
Guetim	1097	4,8	1110	3,7	1347	4,2	1542	4,4	1532	4,5	1403	4,4
Paramos	2711	11,9	3509	11,7	3413	10,5	3829	10,8	3789	11,2	3513	11,1
Silvalde	5906	25,6	7305	24,5	7465	23,0	8180	23,4	7540	22,4	6673	21,0
Total	23034	100,0	24880	100,0	32409	100,0	34956	100,0	37701	100,0	31783	100,0



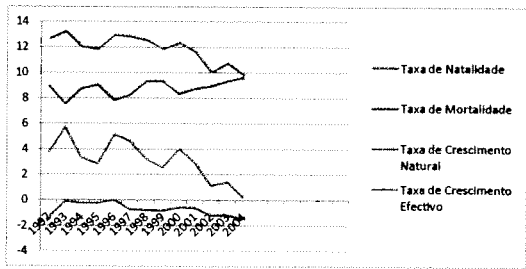
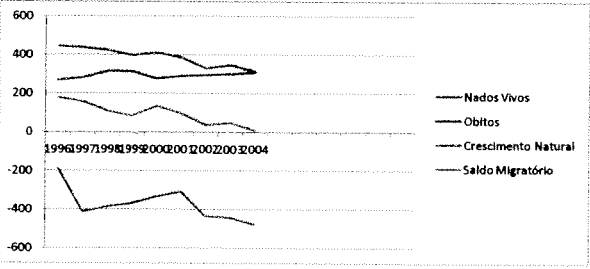
Evolução da População na AMP Municípios Limítrofes

	2001		2011		Variação da População		Taxa de Crescimento
	Pop. Tot.	%	Pop. Tot.	%	Absoluta	%	
Espinho	33701	31,786	31786	29,815	-1915	-5,682	-0,583
Ovar	55198	52,377	55377	51,419	179	0,003	0,003
Santa Maria da Feira	135964	128,312	139312	129,348	3348	2,462	0,244
Vila Nova de Gaia	288749	272,296	302296	282,547	13547	4,692	0,460
AMP	1647469	155,264	1672664	155,195	25195	1,529	0,152



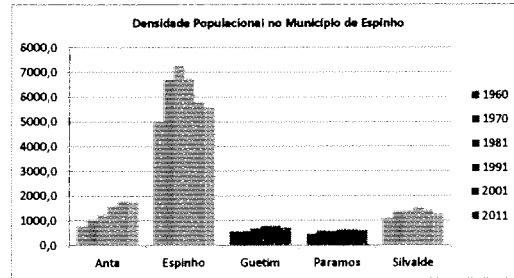
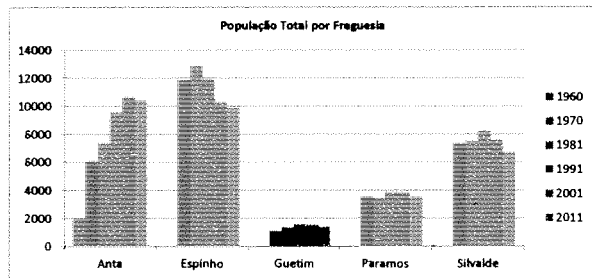
Ano	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Nados Vivos	sd	sd	sd	404	443	435	422	396	409	385	328	346	313
Óbitos	sd	sd	sd	sd	266	280	314	313	276	289	293	300	307
Crescimento Natural	sd	sd	sd	sd	177	155	108	83	133	96	35	46	6
Taxa de Natalidade	12,6	13,2	12	11,8	12,9	12,8	12,5	11,8	12,3	11,6	10	10,7	9,8
Taxa de Mortalidade	8,9	7,5	8,7	9	7,8	8,2	9,3	9,3	8,3	8,7	8,9	9,3	9,6
Taxa de Crescimento Natural	3,7	5,7	3,3	2,8	5,1	4,6	3,2	2,5	4	2,9	1,1	1,4	0,2
Taxa de Crescimento Efectivo	-1,37	-0,14	-0,29	-0,28	-0,04	-0,77	-0,82	-0,86	-0,61	-0,65	-1,23	-1,23	-1,48
Saldo Migratório	-606	-243	-216	-192	-191	-416	-387	-371	-335	-310	-437	-444	-480

Ano	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Nados Vivos	316	287	247	281	226	237
Óbitos	309	285	283	307	312	311
Crescimento Natural	7	-18	-36	-26	-86	-74
Taxa de Natalidade	10	8,6	8,1	9,4	7,7	8,3
Taxa de Mortalidade	9,8	9,2	9,3	10,3	10,7	10,9
Taxa de Crescimento Natural	0,2	-0,6	-1,2	-0,9	-3	-2,6
Taxa de Crescimento Efectivo	-1,59	-1,79	-1,92	-1,96	-2,11	-2,24
Saldo Migratório	-508	-535	-548	-558	-529	-564



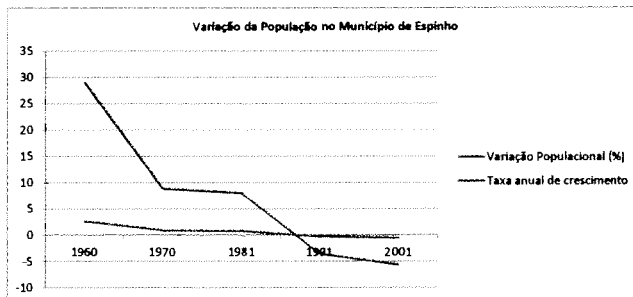
População Residente em Espinho

Unidade Geográfica	Área	1960		1970		1981		1991		2001		2011	
		Pop. Tot.	Dens. Pop.	Pop. Tot.	Dens. Pop.	Pop. Tot.	Dens. Pop.	Pop. Tot.	Dens. Pop.	Pop. Tot.	Dens. Pop.	Pop. Tot.	Dens. Pop.
Anta	6,02	4569	759,0	6060	1006,6	7333	1218,1	9526	1582,4	10615	1763,3	10363	1721,4
Espinho	1,77	3789	2137,2	41825	23608,3	12851	7280,5	11888	6716,4	10225	5776,8	9832	5554,3
Guetim	1,95	1097	562,6	1110	569,2	1347	690,8	1542	790,8	1532	785,6	1403	719,5
Paramos	5,37	3789	705,6	3500	651,8	3416	631,6	3820	709,9	3789	705,6	3515	653,8
Silvalde	5,45	5906	1083,7	7305	1340,4	7465	1369,7	8180	1500,9	7540	1383,5	6673	1224,4
Município	21,06	23084	1095,1	29800	1415,0	32409	1539,0	34956	1659,8	33701	1600,7	31786	1507,7



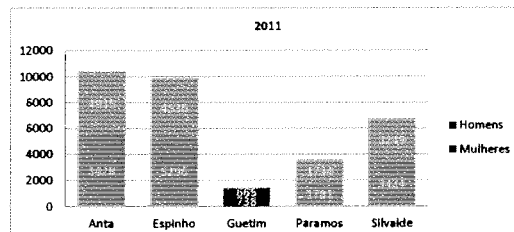
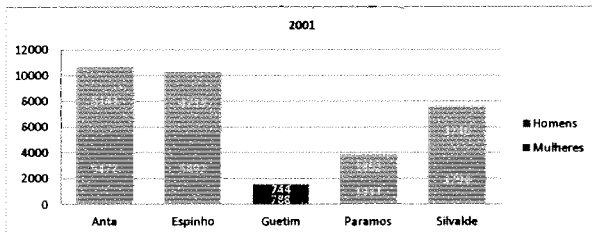
Variação da População no Município de Espinho

Ano	População Total	Varição Absoluta	%	Taxa anual de crescimento
1960	23084	6716	29	2,58
1970	29800	2609	8,8	0,84
1981	32409	2547	7,9	0,76
1991	34956	-1255	-3,6	-0,36
2001	33701	-1915	-5,7	-0,58
2011	31786			



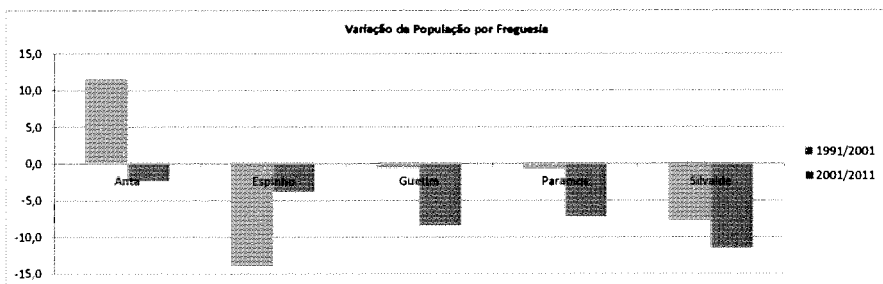
População Total por Freguesia

Unidade Geográfica	População Total		Homens		Mulheres	
	2001	2011	2001	2011	2001	2011
Anta	10615	10363	5143	4935	5472	5428
Espinho	10225	9832	4733	4536	5492	5296
Guetim	1532	1403	744	665	788	738
Paramos	3789	3515	1852	1734	1937	1781
Silvalde	7540	6673	3746	3249	3794	3424
Município	33701	31786	16218	15119	17483	16667



Variação da População nas Freguesias

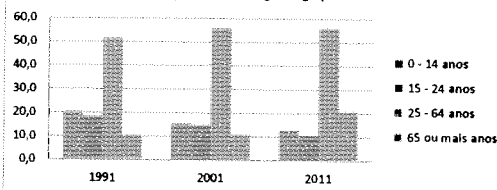
Unidade Geográfica	População Residente			1991/2001		2001/2011		Taxa de Crescimento Anual	
	1991	2001	2011	Absoluta	%	Absoluta	%	91/01	01/11
Anta	9526	10615	10363	1089	11,4	-252	-2,4	1,09	-0,24
Espinho	11888	10225	9832	-1663	-14,0	-393	-3,8	-1,50	-0,39
Guetim	1542	1532	1403	-10	-0,6	-129	-8,4	-0,07	-0,88
Paramos	3820	3789	3515	-31	-0,8	-274	-7,2	-0,08	-0,75
Silvalde	8180	7540	6673	-640	-7,8	-867	-11,5	-0,81	-1,21
Município	34956	33701	31786	-1255	-3,6	-1915	-5,7	-0,36	-0,58



População residente segundo grupos etários no Município de Espinho

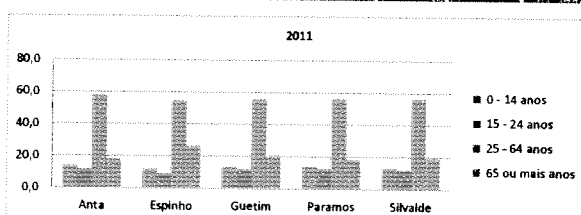
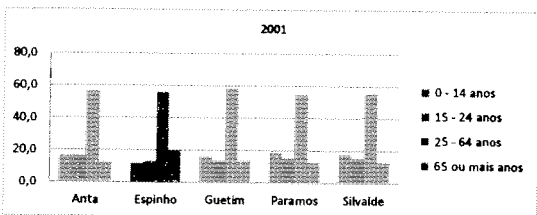
Ano	0 - 14 anos		15 - 24 anos		25 - 64 anos		65 ou mais anos	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
1991	7034	20,1	6322	18,1	17956	51,4	3644	10,4
2001	5134	15,2	4898	14,5	18778	55,7	4891	14,5
2011	4043	12,7	3398	10,7	17760	55,9	6585	20,7

População residente segundo grupos etários



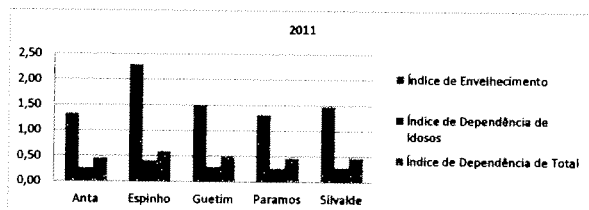
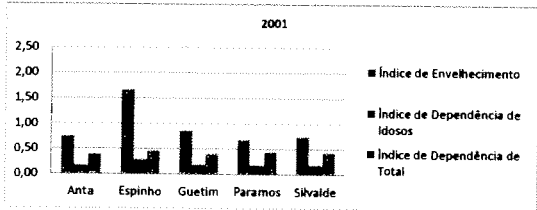
População residente segundo grupos etários por freguesia

Freguesia	0 - 14 anos		15 - 24 anos		25 - 64 anos		65 ou mais anos	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
Anta	1697	16,0	1690	15,9	5971	56,3	1257	11,8
Espinho	1209	11,3	1315	12,9	5709	55,0	1927	19,5
Guetim	238	15,5	204	13,3	887	57,9	203	13,3
Paramos	695	18,3	566	14,9	2059	54,3	469	12,4
Silvalde	1299	17,2	1124	14,9	4152	55,1	965	12,8
Total	5134	15,2	4898	14,5	18778	55,7	4891	14,5



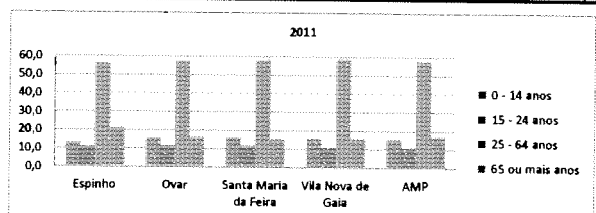
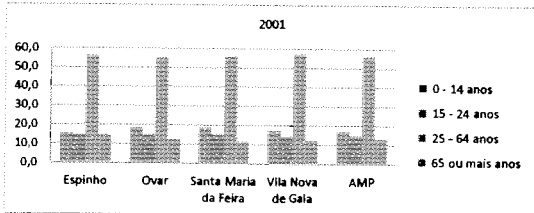
Índice de Envelhecimento e Dependências por freguesia

Zona Geográfica	Índice de Envelhecimento		Índice de Dependência de Idosos		Índice de Dependência de Total	
	2001	2011	2001	2011	2001	2011
Anta	0,74	1,33	0,16	0,26	0,39	0,46
Espinho	1,66	2,29	0,28	0,41	0,46	0,59
Guetim	0,85	1,49	0,19	0,29	0,40	0,49
Paramos	0,67	1,32	0,18	0,26	0,44	0,47
Silvalde	0,74	1,47	0,18	0,28	0,43	0,47
Total	0,95	1,63	0,21	0,31	0,42	0,50



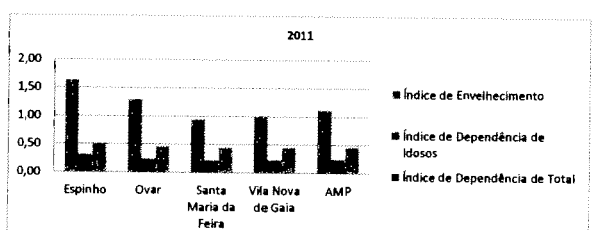
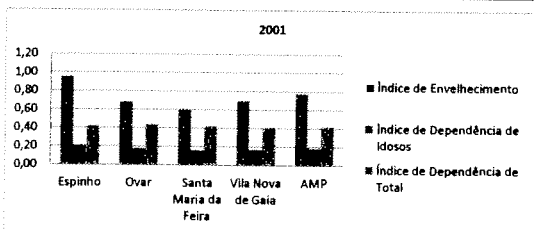
População residente segundo grupos etários na AMP

Zona Geogr.	2001				2011			
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
Espinho	5134	15,2	4898	14,5	18778	55,7	4891	14,5
Ovar	10000	18,1	8070	14,6	30292	54,9	6836	12,4
Santa Maria	25028	18,4	20087	14,8	75817	55,8	15032	11,1
Vila Nova de	49222	17,0	40611	14,1	164569	57,0	34347	11,9
AMP	274654	16,7	239333	14,5	920135	55,8	213622	13,0



Índice de Envelhecimento e Dependências na AMP

Zona Geográfica	Índice de Envelhecimento		Índice de Dependência de Idosos		Índice de Dependência de Total	
	2001	2011	2001	2011	2001	2011
Espinho	0,95	1,63	0,21	0,31	0,42	0,50
Ovar	0,68	1,29	0,18	0,23	0,44	0,46
Santa Maria	0,60	0,94	0,16	0,22	0,42	0,44
Vila Nova de	0,70	1,01	0,17	0,22	0,41	0,45
AMP	0,78	1,12	0,18	0,24	0,42	0,46



População Activa e Activa Desempregada

Unidade Geográfica	1991			2001			Variação 1991-2001
	Total	Homens	Mulheras	Total	Homens	Mulheras	
Ária	4661	2886	1975	5464	2988	2476	803
Espinho	5612	3088	2524	5054	2620	2434	-588
Guelim	746	466	280	759	444	315	13
Paramos	1908	1076	827	1908	1039	889	5
Sivalde	4091	2372	1719	3523	2027	1496	-568
Município	17013	9688	7325	16708	9118	7590	-305

Unidade Geográfica	1991			2001			Variação 1991-2001
	Total	Homens	Mulheras	Total	Homens	Mulheras	
Ária	324	115	209	387	175	212	63
Espinho	323	132	191	407	188	219	84
Guelim	45	12	33	50	25	25	5
Paramos	88	34	54	116	56	60	28
Sivalde	335	112	223	212	119	93	-123
Município	1115	405	710	1172	583	609	57

Local de residência (à data dos Censos 2001)

População empregada (N.º) por Local de residência (à data dos Censos 2001) e Actividade económica (CAE Rev. 2.1): Decenal

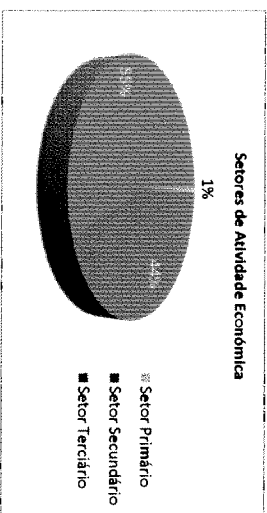
Unidade Geográfica	1991		2001		Variação 1991-2001
	Total	Taxa de Desemprego	Total	Taxa de Desemprego	
Ária	5077	30	1689	30	63
Espinho	4647	13	1002	26	325
Guelim	709	5	302	2	18
Paramos	1792	15	966	6	63
Sivalde	3311	43	1388	11	171
Município	15536	106	5327	75	882

(cont)

Unidade Geográfica	Transportes, armazenagem e comunicações		Actividades financeiras		Actividades imobiliárias, aluguers e serviços anexas		Administração pública, defesa e segurança social obrigatória		Educação		Saúde e acção social		Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais		Actividades das famílias com empregados domésticos e actividades em outras instituições		Organismos internacionais e outras instituições	
	Total	Taxa de Desemprego	Total	Taxa de Desemprego	Total	Taxa de Desemprego	Total	Taxa de Desemprego	Total	Taxa de Desemprego	Total	Taxa de Desemprego	Total	Taxa de Desemprego	Total	Taxa de Desemprego	Total	Taxa de Desemprego
Ária	149	0	101	0	218	5	251	371	240	223	166	0	0	0	0	0	0	0
Espinho	132	0	181	0	279	0	331	583	348	280	109	0	0	0	0	0	0	0
Guelim	16	0	5	0	13	0	18	18	25	21	15	0	0	0	0	0	0	0
Paramos	44	0	11	0	41	0	63	59	61	39	24	0	0	0	0	0	0	0
Sivalde	60	0	26	0	82	0	209	115	146	120	79	1	1	1	1	1	1	1
Município	401	0	323	0	633	0	872	1146	820	683	393	1	1	1	1	1	1	1

Local de residência (à data dos Censos: População empregada (N.º) por Local de residência (à data dos Censos 2001) e Sector de actividade económica: Decenal

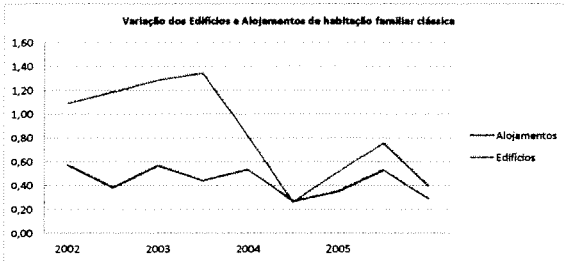
Unidade Geográfica	1991			2001			Variação 1991-2001
	Total	Homens	Mulheras	Total	Homens	Mulheras	
Ária	5077	30	2263	2784	14	3377	166
Espinho	4647	14	1256	3377	5	271	109
Guelim	709	5	433	271	16	629	15
Paramos	1792	16	1147	829	48	1503	24
Sivalde	3311	48	1760	1503	113	8564	79
Município	15336	113	8859	8564	113	8564	1



Edifícios e Alojamentos de habitação familiar clássica

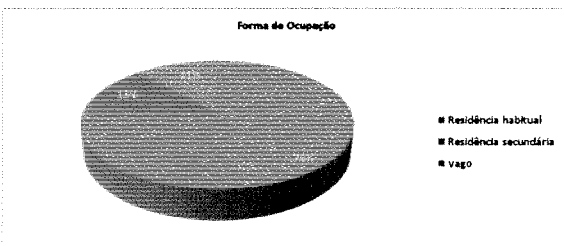
	2001		2002		2003		2004		2005	
	Total	Variação (%)	Total	Variação (%)	Total	Variação (%)	Total	Variação (%)	Total	Variação (%)
Alojamentos	14539	sd	14697	1,09	14871	1,18	15062	1,28	15264	1,34
Edifícios	8077	sd	8123	0,57	8154	0,38	8200	0,56	8236	0,44

	2006		2007		2008		2009		2010	
	Total	Variação (%)	Total	Variação (%)	Total	Variação (%)	Total	Variação (%)	Total	Variação (%)
Alojamentos	15388	0,81	15428	0,26	15507	0,51	15624	0,75	15686	0,40
Edifícios	8280	0,53	8302	0,27	8331	0,35	8375	0,53	8399	0,29



Alojamentos [N.º] por Localização geográfica (à data dos Censos 2011) e Tipo (alojamento)

	Tipo [alojamento]				Forma de ocupação			
	Total	Alojamentos familiares		Alojamentos colectivos	Total	Residência habitual	Residência secundária	Vago
		Clássicos	Não clássicos					
Anta	4645	4643	0	2	4643	3756	463	424
Espinho	6308	6291	1	16	6292	4155	1188	949
Guetim	568	568	0	0	568	483	33	52
Paramos	1484	1480	2	2	1482	1214	142	126
Silvalde	2773	2770	1	2	2771	2326	166	279
Espinho	15778	15752	4	22	15756	11934	1992	1830



Edifícios concluídos [N.º] por Localização geográfica, Tipo de obra e Destino da obra; Anual [1]

		1995						1996					
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
		Total de obras de edificação	Habitação familiar	47	8	11	0	1	5	56	14	11	0
	Outros	7	2	2	0	0	3	15	1	5	1	1	7
	Total	54	10	13	0	1	8	71	15	16	1	3	14
Construções novas	Habitação familiar	45	8	9	0	1	5	55	14	11	0	1	7
	Outros	3	0	1	0	0	2	13	1	3	1	1	7
	Total	48	8	10	0	1	7	68	15	14	1	2	14
Ampliações, alterações e reconstruções	Habitação familiar	2	0	2	0	0	1	0	0	0	0	1	0
	Outros	4	2	1	0	0	1	2	0	2	0	0	0
	Total	6	2	3	0	0	1	3	0	2	0	1	0

		1997						1998					
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
		Total de obras de edificação	Habitação familiar	58	19	11	1	7	8	43	13	15	0
	Outros	16	2	5	1	5	2	16	2	6	2	0	6
	Total	74	21	16	2	12	10	59	15	21	2	3	13
Construções novas	Habitação familiar	52	17	10	1	6	8	42	13	15	0	3	6
	Outros	13	2	3	1	5	1	10	2	2	1	0	5
	Total	65	19	13	2	11	9	52	15	17	1	3	11
Ampliações, alterações e reconstruções	Habitação familiar	6	2	1	0	1	0	1	0	0	0	0	1
	Outros	3	0	2	0	0	1	6	0	4	1	0	1
	Total	9	2	3	0	1	1	7	0	4	1	0	2

		1999						2000					
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
		Total de obras de edificação	Habitação familiar	43	16	13	2	2	9	67	20	20	6
	Outros	15	1	4	0	2	8	4	1	1	0	0	2
	Total	58	17	17	2	4	17	71	21	21	6	11	9
Construções novas	Habitação familiar	40	16	11	2	2	8	63	18	18	6	11	7
	Outros	6	0	0	0	1	5	1	0	0	0	0	1
	Total	46	16	11	2	3	13	64	18	18	6	11	8
Ampliações, alterações e reconstruções	Habitação familiar	3	0	2	0	0	1	4	2	2	0	0	0
	Outros	9	1	4	0	1	3	3	1	1	0	0	1
	Total	12	1	6	0	1	4	7	3	3	0	0	1

		2001						2002					
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
		Total de obras de edificação	Habitação familiar	64	30	16	0	3	12	51	14	16	2
	Outros	12	5	3	0	0	4	17	2	4	0	2	9
	Total	76	35	19	0	3	16	68	16	20	2	11	19
Construções novas	Habitação familiar	60	29	14	0	3	11	47	12	14	2	9	10
	Outros	4	2	0	0	0	2	12	2	1	0	2	7

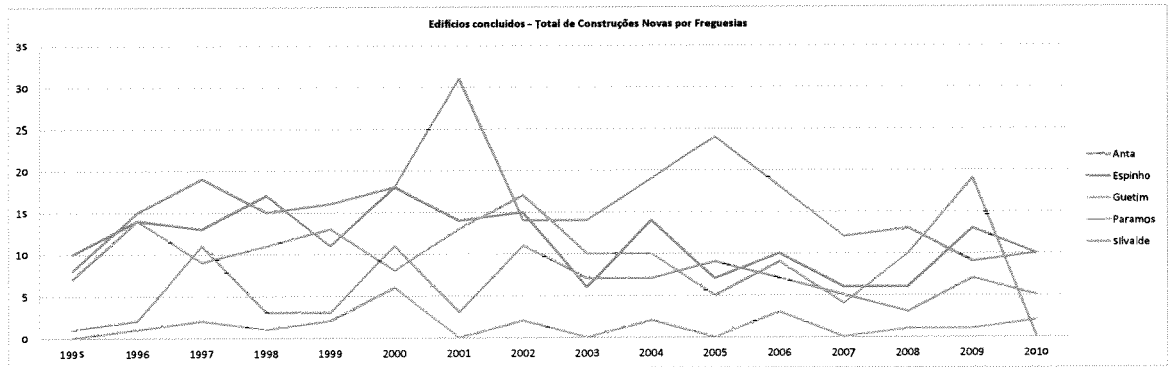
	Total	64	31	14	0	3	13	59	14	15	2	11	17
Ampliações, alterações e reconstruções	Habituação familiar	4	1	2	0	0	1	4	2	2	0	0	0
	Outros	8	3	3	0	0	2	5	0	3	0	0	2
	Total	12	4	5	0	0	3	9	2	5	0	0	2

		2003						2004					
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras de edificação	Habituação familiar	39	14	10	0	6	9	53	20	17	2	6	8
	Outros	6	1	1	0	1	3	7	1	2	0	1	3
	Total	45	15	11	0	7	12	60	21	19	2	7	11
Construções novas	Habituação familiar	33	13	6	0	6	8	47	18	13	2	6	8
	Outros	4	1	0	0	1	2	5	1	1	0	1	2
	Total	37	14	6	0	7	10	52	19	14	2	7	10
Ampliações, alterações e reconstruções	Habituação familiar	6	1	4	0	0	1	6	2	4	0	0	0
	Outros	2	0	1	0	0	1	2	0	1	0	0	1
	Total	8	1	5	0	0	2	8	2	5	0	0	1

		2005						2006					
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras de edificação	Habituação familiar	42	19	11	0	8	4	49	17	12	3	7	10
	Outros	14	5	4	0	2	3	11	1	7	0	0	3
	Total	56	24	15	0	10	7	60	18	19	3	7	13
Construções novas	Habituação familiar	36	19	7	0	8	2	44	17	9	3	7	8
	Outros	9	5	0	0	1	3	3	1	1	0	0	1
	Total	45	24	7	0	9	5	47	18	10	3	7	9
Ampliações, alterações e reconstruções	Habituação familiar	6	0	4	0	0	2	5	0	3	0	0	2
	Outros	5	0	4	0	1	0	8	0	6	0	0	2
	Total	11	0	8	0	1	2	13	0	9	0	0	4

		2007						2008					
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras de edificação	Habituação familiar	27	13	7	0	3	4	38	13	10	2	4	9
	Outros	9	1	2	0	2	4	5	1	0	0	0	4
	Total	36	14	9	0	5	8	43	14	10	2	4	13
Construções novas	Habituação familiar	23	12	6	0	3	2	31	13	6	1	3	8
	Outros	4	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	2
	Total	27	12	6	0	5	4	33	13	6	1	3	10
Ampliações, alterações e reconstruções	Habituação familiar	4	1	1	0	0	2	7	0	4	1	1	1
	Outros	5	1	2	0	0	2	3	1	0	0	0	2
	Total	9	2	3	0	0	4	10	1	4	1	1	3

		2009						2010					
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras de edificação	Habituação familiar	51	9	17	1	6	18	35	9	15	4	7	0
	Outros	11	2	4	0	3	2	4	2	1	0	1	0
	Total	62	11	21	1	9	20	39	11	16	4	8	0
Construções novas	Habituação familiar	44	9	12	1	4	18	25	9	9	2	5	0
	Outros	5	0	1	0	3	1	2	1	1	0	0	0
	Total	49	9	13	1	7	19	27	10	10	2	5	0
Ampliações, alterações e reconstruções	Habituação familiar	7	0	5	0	2	0	10	0	6	2	2	0
	Outros	6	2	3	0	0	1	2	1	0	0	1	0
	Total	13	2	8	0	2	1	12	1	6	2	3	0



Edifícios licenciados (N.º) por Localização geográfica, Tipo de obra e Destino da obra: Anual (1)

		1995						1996					
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras de edificação	Total	56	18	14	1	5	18	63	19	20	3	12	9
	Habituação familiar	41	17	8	1	4	11	49	16	15	0	10	8
	Outros	15	1	6	0	1	7	14	3	5	3	2	1
Construções novas	Total	51	17	11	1	5	17	57	18	17	3	11	8
	Habituação familiar	40	17	7	1	4	11	48	16	15	0	9	8
	Outros	11	0	4	0	1	6	9	2	2	3	2	0
Ampliações, alterações e reconstruções	Total	5	1	3	0	0	1	6	1	3	0	1	1
	Habituação familiar	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0
	Outros	4	1	2	0	0	1	5	1	3	0	0	1

		1997						1998					
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras de edificação	Total	61	22	15	3	6	15	73	23	21	4	8	17
	Habituação familiar	44	19	12	2	6	5	63	22	20	4	6	11
	Outros	17	3	3	1	0	10	10	1	1	0	2	6
Construções novas	Total	52	20	11	2	6	13	63	23	17	4	8	13
	Habituação familiar	41	17	11	2	6	5	58	22	17	4	6	9
	Outros	11	3	0	0	0	8	5	1	0	0	2	2
Ampliações, alterações e reconstruções	Total	9	2	4	1	0	2	10	0	4	0	0	6
	Habituação familiar	3	2	1	0	0	0	5	0	3	0	0	2
	Outros	6	0	3	1	0	2	5	0	1	0	0	4

		1999						2000					
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras de edificação	Total	73	29	19	2	6	17	59	19	18	2	9	11
	Habituação familiar	58	26	16	2	4	10	49	17	13	2	9	8
	Outros	15	3	3	0	2	7	10	2	5	0	0	3
Construções novas	Total	60	26	14	2	5	13	48	15	13	2	9	9
	Habituação familiar	55	25	14	2	4	10	42	14	11	2	9	6
	Outros	5	1	0	0	1	3	6	1	2	0	0	3
Ampliações, alterações e reconstruções	Total	13	3	5	0	1	4	11	4	5	0	0	2
	Habituação familiar	3	1	2	0	0	0	7	3	2	0	0	2
	Outros	10	2	3	0	1	4	4	1	3	0	0	0

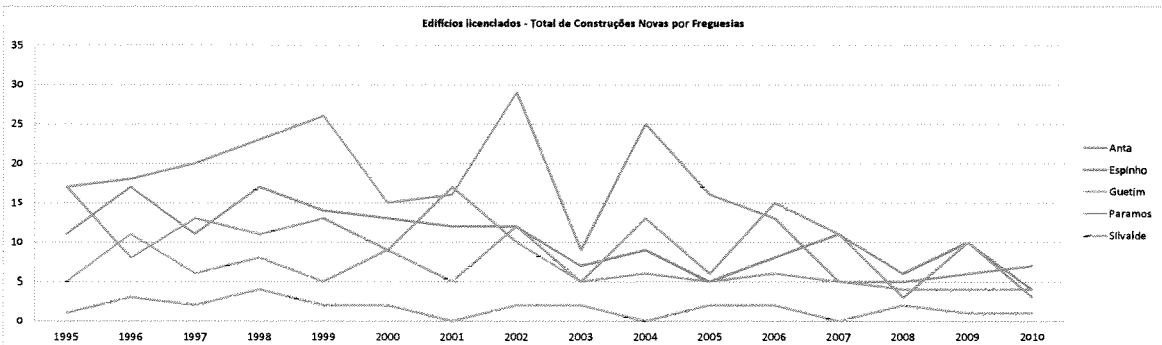
		2001						2002					
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras de edificação	Total	59	21	16	0	5	17	70	31	15	2	12	10
	Habituação familiar	44	16	12	0	5	11	64	30	13	2	11	8
	Outros	15	5	4	0	0	6	6	1	2	0	1	2
Construções novas	Total	50	16	12	0	5	17	65	29	12	2	12	10
	Habituação familiar	41	13	12	0	5	11	61	28	12	2	11	8
	Outros	9	3	0	0	0	6	4	1	0	0	1	2
Ampliações, alterações e reconstruções	Total	9	5	4	0	0	0	5	2	3	0	0	0
	Habituação familiar	3	3	0	0	0	0	3	2	1	0	0	0
	Outros	6	2	4	0	0	0	2	0	2	0	0	0

		2003						2004					
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras de edificação	Total	37	9	11	2	6	9	67	25	20	0	6	16
	Habituação familiar	32	9	11	2	3	7	51	19	16	0	4	12
	Outros	5	0	0	0	3	2	16	6	4	0	2	4
Construções novas	Total	28	9	7	2	5	5	53	25	9	0	6	13
	Habituação familiar	26	9	7	2	3	5	42	19	9	0	4	10
	Outros	2	0	0	0	2	0	11	6	0	0	2	3
Ampliações, alterações e reconstruções	Total	9	0	4	0	1	4	14	0	11	0	0	3
	Habituação familiar	6	0	4	0	0	2	9	0	7	0	0	2
	Outros	3	0	0	0	1	2	5	0	4	0	0	1

		2005						2006					
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras de edificação	Total	51	16	19	2	5	9	58	15	15	3	8	17
	Habituação familiar	42	16	11	2	5	8	49	14	13	3	7	12
	Outros	9	0	8	0	0	1	9	1	2	0	1	5
Construções novas	Total	34	16	5	2	5	6	44	13	8	2	6	15
	Habituação familiar	32	16	4	2	5	5	41	13	8	2	6	12
	Outros	2	0	1	0	0	1	3	0	0	0	0	3
Ampliações, alterações e reconstruções	Total	17	0	14	0	0	3	14	2	7	1	2	2
	Habituação familiar	10	0	7	0	0	3	8	1	5	1	1	0
	Outros	7	0	7	0	0	0	6	1	2	0	1	2

		2007						2008					
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras de edificação	Total	43	8	16	0	6	13	32	6	12	3	5	6
	Habituação familiar	35	5	15	0	4	11	27	6	11	3	4	3
	Outros	8	3	1	0	2	2	5	0	1	0	1	3
Construções novas	Total	32	5	11	0	5	11	20	5	6	2	4	3
	Habituação familiar	30	5	11	0	3	11	18	5	6	2	3	2
	Outros	2	0	0	0	2	0	2	0	0	0	1	1
Ampliações, alterações e reconstruções	Total	11	3	5	0	1	2	12	1	6	1	1	3
	Habituação familiar	5	0	4	0	1	0	9	1	5	1	1	1
	Outros	6	3	1	0	0	2	3	0	1	0	0	2

		2009						2010					
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras de edificação	Total	41	7	17	2	5	10	25	7	8	1	5	4
	Habituação familiar	34	4	15	2	3	10	20	5	6	1	4	4
	Outros	7	3	2	0	2	0	5	2	2	0	1	0
Construções novas	Total	31	6	10	1	4	10	19	7	4	1	4	3
	Habituação familiar	26	4	9	1	2	10	15	5	3	1	3	3
	Outros	5	2	1	0	2	0	4	2	1	0	1	0
Ampliações, alterações e reconstruções	Total	10	1	7	1	1	0	6	0	4	0	1	1
	Habituação familiar	8	0	6	1	1	0	5	0	3	0	1	1
	Outros	2	1	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0



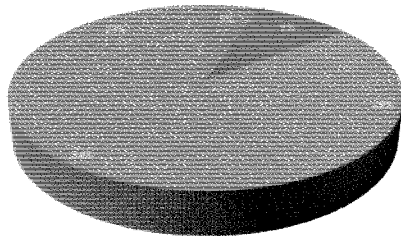
Existência de instalações (Electricidade, água, retrete, banho/duche e aquecimento) 2001

	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município
Com electricidade,	2269	2962	273	656	1171	7331
Com electricidade,	33	22	12	17	62	146
Com electricidade,	781	669	118	378	963	2909
Com electricidade,	69	38	16	36	70	229
Só electricidade, a	82	51	22	32	14	201
Só electricidade e	48	33	14	32	29	156
Só electricidade, r	2	2	5	3	3	15
Só electricidade e	9	0	2	1	6	18
Só electricidade e	34	1	6	12	2	55
Só electricidade	18	1	13	12	25	69
Só retrete	1	0	0	0	0	1
Só água	0	0	0	1	0	1
Sem instalações	1	2	0	1	1	5
Total	3347	3781	481	1181	2346	11136
Tem sistema de es	1949	3738	199	288	1524	7698
Tem sistema de es	1300	32	263	852	748	3195
Outras situações	79	8	8	24	46	165
Não tem sistema d	19	3	11	17	28	78
Total	3347	3781	481	1181	2346	11136

Edifícios (N.º) por Localização geográfica (à data dos Censos 2011) e Época de construção;

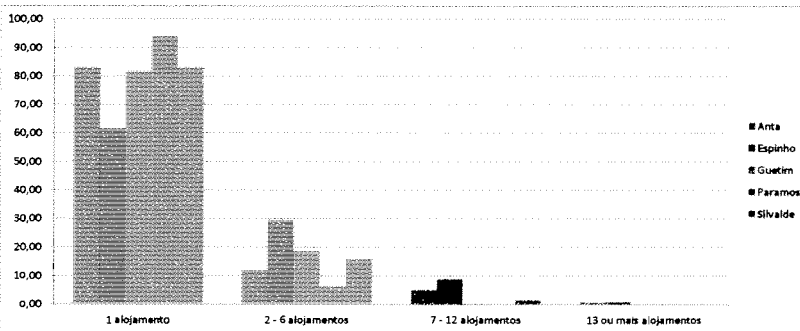
	Antes de 1919		1919 - 1945		1946 - 1970		1971 - 1990		1991 - 2011		Total
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	
Anta	85	3,20	160	6,02	540	20,32	1048	39,44	824	31,01	2657
Espinho	117	4,70	318	12,77	905	36,33	765	30,71	386	15,50	2491
Guetim	53	11,91	31	6,97	81	18,20	190	42,70	90	20,22	445
Paramos	73	5,67	108	8,39	321	24,94	474	36,83	311	24,16	1287
Silvalde	144	7,17	192	9,56	754	37,55	522	26,00	396	19,72	2008
Município	472	5,31	809	9,10	2601	29,26	2999	33,74	2007	22,58	8888

Edifícios por época de construção



Edifícios (N.º) por Localização geográfica (à data dos Censos 2011) e Escalão de dimensão de alojamentos; Decenal (1)

	1 alojamento		2 - 6 alojamentos		7 - 12 alojamentos		13 ou mais alojamentos		Total
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	
Anta	2200	82,80	309	11,63	133	5,01	15	0,56	2657
Espinho	1527	61,30	726	29,14	216	8,67	22	0,88	2491
Guetim	362	81,35	82	18,43	1	0,22	0	0,00	445
Paramos	1208	93,86	78	6,06	1	0,08	0	0,00	1287
Silvalde	1662	82,77	316	15,74	30	1,49	0	0,00	2008
Município	6959	78,30	1511	17,00	381	4,29	37	0,42	8888



Edifícios (N.º) por Localização geográfica (à data dos Censos 2011) e Tipo de utilização; Decenal (1)

	Edifício exclusivamente residencial (100%)		Edifício principalmente residencial (de 50% a 99%)		Edifício principalmente não residencial (até 49%)		Total
	Total	%	Total	%	Total	%	
Anta	2568	96,7	86	3,2	3	0,1	2657
Espinho	1961	78,7	515	20,7	15	0,6	2491
Guetim	432	97,1	13	2,9	0	0,0	445
Paramos	1252	97,3	32	2,5	3	0,2	1287
Silvalde	1934	96,3	69	3,4	5	0,2	2008
Município	8147	91,7	715	8,0	26	0,3	8888

Idade média dos edifícios por Localização geográfica (à data dos Censos 2001); Decenal

	1991	2001	Varição
Anta	20,88	29,32	40,42
Espinho	44,03	40,41	-8,22
Guetim	31,65	31,29	-1,14
Paramos	26,61	28,98	8,91
Silvalde	35,54	30,25	-14,88
Município	33,30	32,75	-1,65

